

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 91

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 31 de maio de 2017

Criação do Bope é aprovada em Primeira Discussão

Batalhão substituirá a Companhia Independente de Operações Especiais

A criação do Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope) em Pernambuco foi aprovada, ontem, em Primeira Discussão pela Assembleia Legislativa. O Projeto de Lei nº 1330/2017, de autoria do Poder Executivo, cria o batalhão em substituição à Companhia Independente de Operações Especiais (Cioe), com um efetivo de 164 profissionais e gratificações que irão variar de R\$ 2,5 mil a R\$ 3,6 mil. Esse diferencial salarial também será estendido para o Batalhão Especializado de Policiamento do Interior e outras organizações militares estaduais.

Além do Bope, a proposição cria a Gratificação de Atividade Tática, no valor de R\$ 800, que poderá contemplar 4.555 policiais. Segundo o Governo, os re-



JARBAS ARAÚJO

MEDIDA - Além do Bope, a proposição cria a Gratificação de Atividade Tática, no valor de R\$ 800, que poderá contemplar 4.555 policiais

ursos para custear todas as gratificações previstas na iniciativa virão da redução

do número de cotas do Programa Jornada Extra de Segurança (PJES).

O líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PRB), registrou o apoio da banca-

da em relação à criação do Bope. “Votamos a favor desse projeto, mesmo en-

tendendo que isso não vai resolver o problema da segurança no Estado. Para isso, o Governo terá que repactuar o Pacto pela Vida”, declarou. “Faço também um apelo para que sejam retomadas as negociações com os policiais militares. A PM é a única categoria que não tem uma mesa de negociação com a gestão estadual”, lembrou.

O projeto 1330/2017 foi aprovado por unanimidade, com a abstenção do deputado Joel da Harpa (PTN). O parlamentar acredita que a proposição não atende as expectativas da categoria. “Dos 20 mil policiais de Pernambuco, 15 mil ficaram de fora dessas gratificações. Nós esperamos que essa maioria seja atendida pelo Governo no futuro”, considerou o deputado do PTN.

Celebração

Assembleia registra 60 anos de sacerdócio do pároco de Casa Forte

Os 60 anos de vida sacerdotal do padre Edwaldo Gomes foram lembrados, ontem, em uma Reunião Solene na Assembleia Legislativa. O religioso, que é natural de Barra de Guabiraba, no Agreste, é responsável pela Paróquia do Sagrado Coração de Jesus em Casa Forte, no Recife, há 46 anos. A proposta da homenagem partiu do deputado Antônio Moraes (PSDB).

Padre Edwaldo realizou quase toda a sua formação para o Ministério Sacerdotal no Seminário de Olinda, no qual ingressou aos 13 anos. Ape-

nas os últimos 12 meses como seminarista foram feitos em Paris, na França, onde o religioso se especializou em Catequese. Em 2 de dezembro de 1956, ele foi ordenado padre pelo bispo Dom Ricardo Vilela, de Nazaré da Mata, na Mata Norte. A celebração da primeira missa aconteceu em Bonito, Agreste, e a segunda em Barra de Guabiraba.

Entre muitas outras missões que desempenhou, o sacerdote foi pároco da Igreja Santa Isabel, em Casa Amarela, e da Igreja de São José, no bairro de mesmo nome.



HENRIQUE GENECY

SOLENE - Homenagem foi proposta por Antônio Moraes

Em seguida, foi designado pároco de Casa Forte. Um dos pontos altos do trabalho da paróquia é a Festa da Vitória

Régia, evento beneficente que ajuda na manutenção da Creche Menino Jesus e da Casa da Criança Marcelo Asfora, além de manter a doação mensal de alimentos para famílias carentes.

Na abertura da cerimônia, o deputado Zé Maurício (PP) expressou o reconhecimento da Alepe ao religioso. “Registramos aqui os 60 anos de uma missão dedicada às famílias carentes e a todos os que precisam de orientação e apoio espiritual”, ressaltou.

Antônio Moraes afirmou que o padre se destaca pelo

trabalho social que promove na paróquia. “Não poderíamos deixar de prestar esta homenagem a um homem que é querido por muitos e que vem realizando ações em benefício de tantos recifenses”, salientou.

Após receber uma placa comemorativa da Assembleia, padre Edwaldo agradeceu a iniciativa do Legislativo. “Foi uma retribuição à atividade que Deus me confiou. Eu me sinto realizado como sacerdote e, enquanto tiver força e saúde, continuarei trabalhando”, declarou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão de Justiça adia debate de projetos para inibir assaltos a bancos

Quatro matérias que tratam do tema foram retiradas da pauta do colegiado

Projetos de lei que pretendem coibir roubos a agências bancárias em Pernambuco merecerão análise mais cautelosa da Assembleia Legislativa. A pedido do presidente da Comissão de Justiça, deputado Waldemar Borges (PSB), quatro matérias que tratam do tema foram retiradas, ontem, da pauta do colegiado. A preocupação dos parlamentares é que as medidas possam gerar mais dificuldades que benefícios.

Texto de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado no 2032/2014 quer definir regras de segurança para o funcionamento das instituições financeiras no Estado. Já a proposta de Rodrigo Novaes (PSD), o Projeto de Lei Ordinária no 1161/2017

visa obrigar bancos e cooperativas de crédito a manter vigilância armada 24 horas nas agências.

Os estabelecimentos também poderão ter de aplicar películas nas paredes de vidro voltadas a áreas externas, segundo o Projeto de Lei Ordinária no 1187/2017, de autoria de Ricardo Costa (PMDB). O peemedebista ainda propõe que empresas de transporte de valores fiquem proibidas de se instalar em perímetro urbano, conforme propõe o Projeto de Lei Ordinária no 958/2016.

O relator das propostas, Antônio Moraes (PSDB) defendeu uma análise mais profunda dos projetos. “Colocar película nos vidros pode impedir quem esteja do lado de fora de saber que um assalto está acontecendo. Precisamos ver se, em



REUNIÃO - Preocupação dos parlamentares é que medidas possam gerar mais dificuldades que benefícios

vez de ajudar, essas propostas não vão agravar os problemas”, pontuou. O deputado deve propor um substitutivo às matérias.

PLANTÕES EXTRAS - Mudanças no Projeto de Lei nº 1239/2017, que institui o Sistema de Plantões Extra-

ordinários na Rede Estadual de Saúde, também tiveram a discussão adiada, a pedido da liderança do Governo. Já aprovada em Primeira Discussão no Plenário, a proposta do Executivo autoriza os servidores a trabalhar em jornadas não cobertas pela

escala normal. Foram retiradas de pauta a Emenda Modificativa nº 01, que autoriza o governador do Estado a definir por decreto a remuneração paga aos plantonistas, e o Substitutivo nº 01 à matéria, apresentado por Socorro Pimentel (PSL),

prevendo que as regras de funcionamento do sistema sejam elaboradas com a participação de representantes sindicais dos profissionais. Na reunião, a Comissão também definiu relatores para 19 matérias e aprovou outras nove.

Chuvas

Aluísio Lessa cobra recursos federais para construção de barragens

O deputado Aluísio Lessa (PSB) relatou, na Reunião Plenária de ontem, a visita que fez na última segunda (29) aos municípios de Palmares, Água Preta e Barreiros (Mata Sul), localidades entre as mais afetadas com as chuvas do último fim de semana. O parlamentar cobrou a retomada dos repasses federais para a construção de quatro barragens prometidas para a região, criticou a oferta de apoio apresentada pela União e elogiou o trabalho de atendimento às vítimas que vem sendo liderado pelo governador Paulo Câmara.

“Fui a essas áreas para prestar solidariedade e ‘encurtar as pontes’ entre os municípios e o Governo do Estado”, informou. Para o deputado, a Barragem de Serro Azul, em Palmares, foi responsável por diminuir os prejuízos que a chuva causaria à população local. “Tendo em vista que o volume das chuvas do último



CRÍTICA - Falta de repasse

fim de semana foi 50% maior que o das precipitações de 2010, a destruição que veríamos agora seria ainda pior”, comparou. “Se não fosse Serro Azul, não se sabe o que iria acontecer com essas cidades”, acrescentou.

O governista reconheceu que as condições enfrentadas pela população seriam menos críticas se outras quatro barragens estivessem

prontas, o que não aconteceu, devido à paralisação dos repasses do Governo Federal. “Ao todo, o Governo Federal deixou de repassar R\$ 383 milhões para as obras”, contabilizou.

Lessa criticou, ainda, a proposta feita pelo presidente Michel Temer para dar continuidade às obras paradas. “Foi sugerido que o Governo de Pernambuco utilizasse R\$ 600 milhões do empréstimo contraído com o BNDES - destinado a obras hídricas, de mobilidade e de conclusão do Presídio de Itaquitinga - nas barragens”, explicou. “É preciso que esta Casa e a bancada federal de Pernambuco façam pressão em Brasília para que esse dinheiro seja direcionado às ações inicialmente previstas no projeto aprovado pela Assembleia”, alegou.

Em apartes, o líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB), e os deputados Henrique Queiroz (PR) e Ricardo Costa (PMDB)

elogiaram as ações conduzidas pelo Governo do Estado em apoio às vítimas. “O governador distribuiu entre os secretários a responsabilidade pelas ações nos 14 municípios afetados pelas chuvas”, observou Nascimento.

“O governador descentralizou o apoio às cidades atingidas e, com isso, teremos uma melhor dinâmica no atendimento dos pleitos”, frisou Queiroz. “Paulo Câmara está hoje em Brasília para sensibilizar agentes do Governo Federal, pois a participação do presidente Temer foi muito tímida”, informou Costa.

USINA PUMATY - Aluísio Lessa aproveitou a oportunidade para anunciar a decisão do Tribunal de Justiça de Pernambuco sobre a situação da Usina Pumaty, no município de Joaquim Nabuco (Mata Sul). Segundo o deputado, foi determinada a reabertura da unidade, que havia tido a falência decretada.

Belém de São Francisco

Rodrigo Novaes pede transferência de posto fiscal

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) defendeu, ontem, a mudança da localização do posto fiscal do Ibó, situado em Belém do São Francisco (Sertão de Itaparica), às margens da BR-316, no limite com a Bahia. A unidade é subordinada à Secretaria Estadual da Fazenda. Na avaliação do parlamentar, a transferência para uma área mais próxima da Vila de Ibó, a cinco quilômetros da rodovia, permitiria organizar melhor o trânsito e favoreceria a economia local.

De acordo com Novaes, as grandes filas de caminhões de carga geradas no meio da estrada criam situações de perigo para os motoristas. O deputado também argumentou que o comércio que existia no local foi comprometido após a construção de uma ponte conectando Abaré, na Bahia, a Belém do São Francisco e o deslocamento do posto fiscal para a rodovia federal.

“Encaminhei ao Governo do Estado a solicitação para transferir o posto fiscal para a rodovia em frente ao distrito de Ibó. Além de organizar o trânsito de caminhões, isso vai promover a atividade econômica nos arredores, com posto de gasolina, lojas e restaurantes. Vamos dar à população condições de desenvolver o comércio local e possibilidades de renda”, sustentou.



TRANSTORNO - Caminhões

Atos

ATO Nº. 275/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 821313/2017, do Deputado Edilson Silva, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LUCAS RODRIGUES CAVALCANTI VAN DER PLOEG	Assessor Especial	PL-ASC
LUCIANA ARAÚJO CAVALCANTI	Assessor Especial	PL-ASC
MARIA EUGÊNIA WANDERLEY LIMA	Assessor Especial	PL-ASC
SAMUEL HERCULANO INÁCIO	Assessor Especial	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 30 de maio de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 276/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 925027/2017, do Deputado Edilson Silva, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SEVERINO JOSÉ SOUTO ALVES	Assessor Especial	PL-ASC
TIAGO DOS SANTOS PARAÍBA	Secretário Parlamentar	PL-SPC

Sala Torres Galvão, 30 de maio de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 277/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 844199 e 844522/2017, do Deputado Edilson Silva, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
THEOBALDO PIRES FERREIRA DE AZEVEDO	Assessor Especial/PL-ASC		—
RUDRIGO RAFAEL SOUZA E SILVA	Assessor Especial/PL-ASC		—
CLAYDJA CABRAL DE OLIVEIRA DA PAIXÃO		Assessor Especial/PL-ASC	120%
ERINALDO AMORIM DA SILVA		Assessor Especial/PL-ASC	120%

Sala Torres Galvão, 30 de maio de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 278/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 821883/2017, da Deputada Socorro Pimentel, **RESOLVE**: exonerar e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de junho de 2017, nos termos da Lei nº. 11.614/98 com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
PAULO ELIAS DE OLIVEIRA	Assessor Especial/PL-ASC		—
IANA KELLY XAVIER DO NASCIMENTO	Assistente Parlamentar/PL-APC		—
MARIA DE LOURDES GOMES CABRAL		Assessor Especial/PL-ASC	0%
PAULO SÉRGIO VIEIRA		Assistente Parlamentar/PL-APC	47,43%

Sala Torres Galvão, 30 de maio de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros ; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



ATO Nº. 279/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 032 e 033/2017, da Deputada Simone Santana, **RESOLVE**: exonerar LEILÂNDIA CRISTINA DE SALES, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, OZIEL JOSÉ DE SALES, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 119,40% (cento e dezenove vírgula quarenta por cento), a partir do dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 30 de maio de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 280/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 048/2017, do Deputado Clodoaldo Magalhães, **RESOLVE**: exonerar REGINALDO MELO DE MORAES, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, MARCOS TADEU CABRAL PEREIRA FILHO, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1º de junho de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 30 de maio de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 281/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 56/2017, do Deputado Beto Accioly, **RESOLVE**: exonerar LAÍS BLOISE ALVES DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, MARIA CLARA SAMPAIO FERREIRA, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1º de junho de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 30 de maio de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 282/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 071/2017, do Deputado Zé Maurício, **RESOLVE**: exonerar EDSON GUILHERMINO DE LIMA, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, JOSÉ ANTÔNIO PEDRO DE BASTOS, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 27% (vinte e sete por cento), a partir do dia 1º de junho de 2017, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 30 de maio de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 283/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 825120/2017, do Deputado João Eudes, **RESOLVE**: nomear VERA LÚCIA SOARES DE SOUZA, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 75,39% (setenta e cinco vírgula trinta e nove por cento), a partir do dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 30 de maio de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 284/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 367/2017, do Deputado Pedro Serafim Neto, **RESOLVE**: nomear MEIROS JOSÉ ALVES DE MENEZES, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 30 de maio de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Sexagésima Segunda Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 31 de maio de 2017, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4103/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2017, de autoria do Deputado Eduíno Brito que confere ao município de Arcoverde o título de Terra da Folia dos Bois e Ursos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 31/05/2017

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1365/2017
Autor: Poder Executivo

Estabelece nova grade de vencimento base, altera a estrutura remuneratória, adequa jornada laboral do cargo público de Agente de Segurança Penitenciária e determina adoção de medidas correlatas.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

Depende de Parecer da 2ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/05/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1313/2017
Autor: Poder Judiciário

Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/04/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1330/2017
Autor: Poder Executivo

Transforma a Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE em Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE, e altera as legislações que indica.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1339/2017
Autor: Poder Executivo
Autor do Projeto: Poder Executivo

Altera a Lei nº 13.244/2007, que institui o Programa Chapéu de Palha; a Lei nº 13.766/2009, que institui o Programa Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada; e a Lei nº 14.492/2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 8ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/05/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1055/2016
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Eduíno Brito

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/11/2016

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1203/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Bispo Ossésio Silva

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/03/2017

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1245/2017
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autores do Projeto: Deputado Isaltino Nascimento e Deputada Terezinha Nunes

Institui o dia 6 de março como Data Magna e feriado civil no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1025/2016
Autor: Deputado Lucas Ramos

Altera a Lei nº 14.378, de 2 de setembro de 2011, que institui a divulgação e instalação de recipientes coletores para a Reciclagem do Óleo Vegetal Comestível no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/10/2016

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1046/2016
Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Augusto César

Torna obrigatória a instalação de balanças digitais em estabelecimentos que comercializam alimentos resfriados e fatiados a peso, cuja medição não tenha sido acompanhada pelo consumidor e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/05/2017

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1276/2017
Autor: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa

Altera a Lei nº 14.692, de 4 de junho de 2012, que assegura ao consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco, o direito de livre escolha da oficina em casos de cobertura dos danos em veículo por seguradora.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 11ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/04/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1329/2017
Autor: Deputado Rodrigo Novaes

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Excelentíssimo Senhor Cristiano da Paixão Pimentel.

Parecer Favorável das 1ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 7661/2017
Autora: Dep. Laura Gomes

Apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado no sentido de criar o Juizado Especial da Fazenda Pública na Comarca de Caruaru, em razão da necessidade de maior acesso à justiça dos cidadãos caruaruenses.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7662/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas do *Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos*, o município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7663/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da *Atividade: Qualificação do atendimento integral às mulheres gestante e seus filhos*, o município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7664/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da *Atividade: Qualificação do atendimento integral às mulheres gestante e seus filhos*, o município de Águas Belas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7665/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da *Atividade: Qualificação do atendimento integral às mulheres gestante e seus filhos*, o município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7666/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da *Atividade: Qualificação do atendimento integral às mulheres gestante e seus filhos*, o município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7667/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da *Atividade: Qualificação do atendimento integral às mulheres gestante e seus filhos*, o município de Altinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7668/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da *Atividade: Qualificação do atendimento integral às mulheres gestante e seus filhos*, o município de Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7669/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da *Atividade: Qualificação do atendimento integral às mulheres gestante e seus filhos*, o município de Alagoinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7670/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da *Atividade: Qualificação do atendimento integral às mulheres gestante e seus filhos*, o município de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7671/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado no sentido de incluírem nas metas da *Atividade: Qualificação do atendimento integral às mulheres gestante e seus filhos*, o município de Afrânio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7672/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas do *Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos*, o município de Águas Belas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7673/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas do *Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos*, o município de Angelim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7674/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos**, o município de Araçoiaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7675/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos**, o município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7676/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos**, o município de Altinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7677/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos**, o município de Alagoinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7678/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos**, o município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7679/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos**, o município de Afrânio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7680/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos**, o município de Afogados da Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7681/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos**, o município de Água Preta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7682/2017
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implantarem o **Programa Casa das Juventudes** no município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7683/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer no sentido de incluírem nas metas do **Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos**, o município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7684/2017
Autor: Dep. Waldemar Borges

Apelo ao Presidente da Compesa no sentido de analisar a possibilidade da manutenção da tubulação que abastece a Rua Olindense, no bairro do Jardim Fragoso, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7685/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, à Prefeita de Surubim e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos no sentido de implementarem **Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa**, no município de Surubim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7686/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Ouricuri e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos no sentido de implementarem **Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa**, no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7687/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de São Lourenço da Mata e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos no sentido de implementarem **Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa**, no município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7688/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Camaragibe e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos no sentido de implementarem **Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa**, no município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7689/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados JOÃO EUDES (PDT), JOEL DA HARPA (PTN), PAULINHO TOMÉ (PT) e ROBERTA ARRAES (PSB), membros titulares, e os suplentes, Deputados CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), EVERALDO CABRAL (PP), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), SÍLVIO COSTA FILHO (PRB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às 9:00h (nove horas), do dia 31 de maio de 2017, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE a celebrar termo de permissão de uso, com encargo, do imóvel que indica);
- Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município de Serra Talhada, neste Estado);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1373/2017, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Institui o Programa de Controle Populacional de animais e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1378/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Modifica a Lei 15.797, de 3 de maio de 2016, que dispõe sobre obrigatoriedade de dispositivo nos veículos que indica);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE a doar imóvel de sua propriedade ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
- Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1383/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma em documentos produzidos no Brasil e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de direito de uso do imóvel que indica);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1395/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1398/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do Tema Transversal Educação Financeira na disciplina que indica e dá outras providências);

DISCUSSÃO:

I - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o uso dos imóveis que indica);
RELATOR: Deputado Paulinho Tomé.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel que indica);
RELATOR: Deputado Zé Maurício.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE a celebrar termo de permissão de uso, com encargo, do imóvel que indica);
- Regime de Urgência
RELATOR: Projeto em Distribuição.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município de Serra Talhada, neste Estado);
RELATOR: Projeto em Distribuição.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE a doar imóvel de sua propriedade ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
- Regime de Urgência
RELATOR: Projeto em Distribuição.

RECIFE, 30 DE maio DE 2017.

Sala da Comissão de Negócios Municipais

DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
Presidente

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Aliança e ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos no sentido de implementarem **Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa**, no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7690/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, à Prefeita de Ipojuca e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de adotarem medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7691/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Goiana e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de adotarem medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7692/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de adotarem medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7693/2017
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito de Igarassu e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de adotarem medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7694/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Presidente da Compesa no sentido de providenciar o fornecimento de água ao Loteamento Pomares Carpina, localizado no Km 50 da BR-408, área urbana do município de Carpina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7695/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a melhoria no sistema de iluminação pública, especificamente na Avenida Recife, no bairro de Areias, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7696/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem a ampliação do **Programa Patrulha do Bairro**, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7697/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizar a ampliação do **Programa Patrulha do Bairro**, no município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7698/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizar a ampliação do **Programa Patrulha do Bairro**, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7699/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de viabilizarem a implantação do **Programa Fortalece Talentos**, no município de Sirinhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7700/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizar a ampliação do **Programa Patrulha do Bairro**, no município de Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7701/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizar a ampliação do **Programa Patrulha do Bairro**, na Comunidade de UR-5, na cidade de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7702/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de viabilizarem a implantação do **Programa Fortalece Talentos**, no município de São Benedito do Sul

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7703/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a implantação de máquinas de recarga do VEM no Terminal Integrado de Passageiros Pelópidas Silveira, na Cidade do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7704/2017
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a implantação de máquinas de recarga do VEM no Terminal Integrado de Passageiros da PE-15, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7705/2017
Autora: Dep. Laura Gomes

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que seja implantada no município de Olinda uma **Estação do Governo Presente**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7706/2017
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, à Presidente da Empresa Pernambucana de Transportes Intermunicipais - EPTI e ao Secretário Estadual de Transportes no sentido de requalificar o Terminal Rodoviário de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7707/2017
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Presidente do DER/PE no sentido de providenciarem a conclusão da duplicação da Rodovia PE-160.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7708/2017
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Presidente do LAFEPE no sentido de providenciarem o fornecimento de medicamentos à população do município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7709/2017
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e ao Presidente do LAFEPE no sentido de providenciarem o fornecimento de medicamentos à população do município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7710/2017
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da PMPE no sentido de instalarem uma unidade do Colégio da Polícia Militar, no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única da Indicação nº 7711/2017
Autor: Dep. Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e ao Presidente da Compesa no sentido de que seja estendida a implantação da rede de abastecimento de água em comunidades na zona rural do município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3281/2017
Autor: Dep. Isaltino Nascimento

Solicita que seja criada a FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA PESSOA IDOSA, nos termos do artigo 278-A, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo como estrutura de funcionamento a liderança do Coordenador Geral, Deputado Isaltino Nascimento e como membros os deputados estaduais Ossésio Silva, Terezinha Nunes, Roberta Arraes e Romário Dias, ficando posta para apreciação no Plenário, ratificada pelo apoio de ao menos 1/3 dos demais deputados com assento nesta Casa, com opção para, em querendo, possam converter-se em membros.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3282/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do cantor e compositor Expedito Baracho, ocorrido no dia 27 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3283/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Aplausos à Igreja Assembleia de Deus Vida e Paz, na pessoa do seu fundador e presidente reverendíssimo Pastor Francisco Silva, e ao reverendíssimo Pastor Professor e Capelão Edson José Machado, pela realização do Curso de Formação para Diácono, Presbítero e Evangelista no ano de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3284/2017
Autora: Dep. Laura Gomes

Voto de Aplausos ao Senhor Júnior Matuto, Prefeito de Paulista, pela conclusão e entrega da requalificação do Mercado Público de Paratibe, beneficiando até sua implantação total, cerca de 100 mil pessoas, bem como a economia do município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Discussão Única do Requerimento nº 3285/2017
Autor: Dep. Sílvio Costa Filho

Voto de Aplausos aos idealizadores do Projeto Anjos, Jacyra Nóbrega, Ana Sylvania Moutinho e Ricardo Borges, que distribuíram kits de material de higiene pessoal, fraldas e cadeirinhas adaptadas para bebês com microcefalia, o evento aconteceu no dia 20 de maio de 2017, na Faculdade de Olinda (Focca).

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/05/2017

Expediente

SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2017.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 4090 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1268/2017.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4091 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 884/2016.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 4092, 4094, 4095, 4096, 4098 E 4099 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs1340, 1348, 1350, 1360, 1372 e 1381.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4093 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1346.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4097 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1371, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4100 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1339/2017.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 4101 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1339.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 149/2017 - DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7267, de autoria da Deputada Laura Gomes.
Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 168/2017 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6896, de autoria do Deputado Joaquim Lira. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 402/207 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 7035, de autoria do Deputado Rogério Leão. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 418/207 - DO DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6569, de autoria do Deputado Odacy Amorim. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 22/2017 - DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5831, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 52/2017 - DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 6825, 6824, 6432, 6483, 6438, 6433, 6436, 6439, 6440, 6437, 6434 e 6387, de autoria dos Deputados Jadeval de Lima, Zé Maurício e Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 85/2017 - DA GERENTE DE UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 6434, 6437, 6440, 6439, 6436, 6437, 6438, 6435 e 6432, de autoria do Deputado Zé Maurício. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 276/2017 - DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5824, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 108/2017 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONTROLE AMBIENTAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 5251, de autoria do Deputado Zé Maurício. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS - ABRATO, ASSOCIAÇÃO DOS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DE PERNAMBUCO - ATOPE, SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DE PERNAMBUCO - SINFITO/PE E REPRESENTANTES DOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO CERTAME PÚBLICO DA PORTARIA CONJUNTA SAD/SES requerendo que retirem imediatamente o Projeto de Lei Ordinária nº 1239/2017 da pauta, e que seja realizada Audiência Pública na qual as categorias que formam as equipes de saúde do Estado sejam ouvidas, no sentido de debater amplamente a proposta e seguimento aos instrumentos legais que regem a matéria. À 1ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 272/2017 - DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informação acerca do Requerimento nº 3146/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva, remetido pelo Ofício Presidencial nº 12554. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 202/207 - DA SECRETÁRIA DA MULHER DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 6467, de autoria do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 037/2017, 038/2017 e 039/2017 - DA SECRETARIA DE EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 6738, 6739, 6744, 6745, 6746, 6747, 6748, 6749, 6750, 6751, 6752, 6753, 6777, 6778, 6779, 6780, 6781, 6782, 6783 e 6784, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DA ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 3016, de autoria do Deputado Aluísio Lessa. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 054/2017 - DO DIRETOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ prestando esclarecimento acerca do Requerimento nº 3150, de autoria da Deputada Terezinha Nunes. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 051/2017 - DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Ofício nº 60/2017 - Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor -CAOP - Consumidor, referente ao relatório final da CPI das Faculdades instaurada pela Assembleia Legislativa de Pernambuco. Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS Nºs 108700 A 108799 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 1405/2017

Ementa: Determina a indicação e/ou fornecimento de livros didáticos alternativos acessíveis aos alunos portadores de deficiência visual pelas instituições de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º As instituições de educação básica e média mantidas pela iniciativa privada ficam obrigadas a, no momento do fornecimento da relação de livros didáticos, indicar lista alternativa de livros que sejam acessíveis aos alunos portadores de deficiência visual.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se livro acessível à pessoa portadora de deficiência visual aquele impresso em *Braille* ou o *Audiobook*.

Art. 2º Nos casos em que a própria instituição de ensino fornecer o material didático, este deve ser disponibilizado em versão adaptada para os alunos portadores de deficiência visual, conforme art. 59, I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º Os livros didáticos alternativos a que se refere esta Lei devem apresentar conteúdo de qualidade igual ou similar ao dos livros comuns, de forma a oferecer aos portadores de deficiência visual as mesmas condições de aprendizado dos demais alunos.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará as instituições infratoras às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação; e

II – multa, em caso de reincidência.

§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com o porte do estabelecimento e as circunstâncias da infração.

§ 2º Os valores da multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que visa tornar obrigatório, nas instituições de educação básica e média da rede privada do Estado de Pernambuco, o fornecimento e/ou indicação de livros didáticos alternativos acessíveis aos alunos portadores de deficiência visual.

Dados do Censo 2010, feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontam que no Brasil existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, sendo 582 mil cegas e 6 milhões com baixa visão. Dentro desse cenário, nota-se a necessidade da implantação de iniciativas que busquem a inserção social dessa parcela da população.

Nesse sentido, nada mais condizente do que oferecer às crianças e adolescentes, quando da sua formação escolar, a oportunidade de terem acesso a livros e materiais adequados às suas necessidades, proporcionando aos portadores de deficiência visual o acesso a um aprendizado semelhante ao dos demais estudantes. As instituições de ensino, assim, devem assumir papel relevante na implementação dessa mudança, indicando e disponibilizando opções de livros que sejam acessíveis aos deficientes visuais e com a mesma qualidade dos livros comuns.

Portanto, o presente projeto cumpre, acima de tudo, sua função de inclusão social, garantindo o direito à informação, ao conhecimento, à educação e à cultura de milhões de pessoas com deficiência visual (cegas ou com baixa visão).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2017.

Zé Maurício
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1406/2017

Ementa: Acrescenta o inciso IX ao art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"Art. 6º
....."

VII – promover a educação inclusiva, considerando a educação especial como modalidade de ensino, bem como as especificidades das pessoas com deficiência; (NR)

VIII – garantir a acessibilidade nos espaços públicos e privados; e (NR)

IX – assegurar que os livros didáticos de níveis fundamental e médio de ensino possuam opção em formato acessível às pessoas com deficiência visual. (AC)

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A alteração da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, tem por finalidade incluir dentre os objetivos da Política Estadual da Pessoa com Deficiência a necessidade de assegurar que os estudantes portadores de deficiência visual tenham acesso a livros adaptados à sua especificidade.

Visa, assim, promover a inclusão social das crianças e adolescentes portadores de deficiência visual, haja vista que o oferecimento de livros didáticos adequados é parte essencial para a obtenção de um aprendizado digno. Desse modo, mostra-se salutar a alteração em comento para que todos os estudantes possam ser tratados de forma isonômica, respeitando-se as diferenças de cada um, especificamente para que os portadores de deficiência visual possam gozar do ensino oferecido em igualdade de condições com os demais.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para a aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2017.

Zé Maurício
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1407/2017

Ementa: Dispõe sobre a autorização de transporte de animais domésticos de pequeno ou médio portes, acompanhados por seus responsáveis, nos meios integrantes do sistema de transporte coletivo, seletivo ou individual do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o transporte de animais domésticos de pequeno ou médio portes, acompanhados por seus responsáveis, nos meios integrantes do sistema de transporte coletivo, seletivo ou individual do Estado de Pernambuco.

§ 1º O traslado dos animais domésticos nas viagens intermunicipais realizadas por meio de transporte coletivo, seletivo ou individual poderá ser realizado a qualquer hora.

§ 2º Nas demais espécies de transporte o traslado dos animais, ressalvadas as hipóteses de cães de serviço, não poderá ser realizado entre as 06h (seis horas) e as 9h (nove horas) e entre as 18h (dezoito horas) e as 20h (vinte horas), preservando-se assim os horários de pico.

§ 3º Para efeitos desta Lei, são considerados animais domésticos de pequeno ou médio portes os cães e gatos de até 10 kg (dez quilogramas).

Art. 2º É impedido o transporte de animal que, por sua espécie, ferocidade, peçonha ou saúde, comprometa o conforto e a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses desta Lei, o transporte e permanência de cães-guias deverá observar ao que dispõe a Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005.

Art. 3º Para que seja realizado o transporte do animal, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - a carteira de vacinação do animal deverá ser apresentada por seu responsável constando, pelo menos, as vacinas antirrábica e polivalente em dia;

II - o animal deverá estar visivelmente asseado, com vistas à preservação da sua saúde e à prevenção de transmissão de doenças aos passageiros, funcionários da empresa transportadora em serviço no veículo e outros animais que estiverem presentes; e

III - o animal deverá estar acomodado e resguardado em dispositivo apropriado para seu transporte, que se apresente higiênico, confortável, isento de dejetos, água e alimentos e resistente.

§ 1º O animal e seu responsável deverão desembarcar do veículo no ponto de parada mais próximo, em caso de, durante o trajeto, haver a necessidade de higienização do dispositivo referido no inciso III do caput deste artigo.

§ 2º O desembarque do animal e de seu responsável deverá ser a este solicitado, em caso de aquele passar a emitir ruídos excessivamente perturbadores durante a viagem.

§ 3º Não caberá ao transportador qualquer responsabilidade por dano à integridade física do animal a que não der causa no período do transporte.

§ 4º A critério do responsável, o animal poderá ser sedado para a viagem, desde que sob supervisão de médico veterinário, sem qualquer responsabilidade por parte do transportador.

§ 5º O encarregado pelo animal será responsável por quaisquer danos a pessoas ou patrimônio que o animal sob sua guarda vier a causar durante o transporte.

Art. 4º Será cobrada a tarifa regular da linha pelo assento utilizado para o transporte do animal, se for o caso.

Parágrafo único. No caso de transportes seletivos, além da tarifa regular pela utilização do assento, se for o caso, a transportadora também está autorizada a cobrar tarifa específica pelo transporte do animal, desde que de valor razoável.

Art. 5º Fica limitado a no máximo 3 (três) o número de animais a serem transportados a bordo do veículo, por viagem.

Parágrafo único. No caso de transportes individuais, o limite será de 1 (um) animal por viagem, salvo entendimento em contrário entre transportador e responsável.

Art. 6º O não cumprimento pelas empresas e profissionais de transporte do que estabelece esta Lei implicará na aplicação de sanção de natureza pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Justificativa

A proposta tem por objetivo permitir que os veículos de transporte coletivo no Estado de Pernambuco passem a permitir o transporte de animais domésticos de pequeno ou médio portes, desde que devidamente acondicionados em dispositivo apropriado para o transporte e durante os horários permitidos.

Há que se reconhecer a necessidade de o Estado conferir uma alternativa de transporte para os tutores de animais doméstico que não têm condição de transportar seus felinos ou caninos por outros meios de transporte. Pernambuco tem um importante histórico de serviços oferecidos à população de baixa renda que possui animais domésticos, especialmente com o funcionamento do Hospital Veterinário Escola do Departamento de Medicina Veterinária da Universidade Federal Rural de Pernambuco (HOVET/DMV/UFRPE), único do Brasil que presta serviços totalmente gratuitos à comunidade.

É fundamental, portanto, que a população necessitada desse tipo de atendimento tenha acesso aos meios de transporte necessários para o deslocamento dos animais, podendo assim exercer na sua totalidade os serviços prestados tanto pelo HOVET/DMV/UFRPE como por outros hospitais veterinários públicos municipais e mesmo clínicas veterinárias particulares.

Além disso a própria natureza da posição na qual se coloca o cuidador de um animal doméstico muitas vezes exige que o deslocamento do mesmo se faça junto com seu responsável e a impossibilidade de locomoção desses animais dentro dos veículos do sistema público de transporte muitas vezes dificulta o direito básico de locomoção dos proprietários. Ressalte-se que a proposta prevê os requerimentos básicos para a admissão dos animais nos referidos veículos, sendo exigíveis, por exemplo, o asseio visível e o meio de detenção adequado, além de restringir os horários de exercício desse direito e o porte dos animais a serem transportados, resguardando assim a incolumidade física dos demais passageiros.

A exigência de apresentação da carteira de vacinação, ainda, previne a eventual proliferação de doenças dentro dos veículos.

Por fim, vale ressaltar que a medida não importa nenhuma despesa extra para o Poder Público, ou interfere na sua discricionariedade, nem demanda uma adequação dos veículos integrantes do sistema público de transporte coletivo do Estado, motivo pelo qual a iniciativa para apresentação dessa proposta legislativa permanece dentro da competência desta Assembleia Legislativa. Sendo assim, solicito o apoio de meus pares para aprovarmos a presente medida que, implementada, trará largos benefícios para a população pernambucana.

Sala das Reuniões, em 18 de maio de 2017.

**Priscila Krause
Deputada**

Às 1ª , 3ª , 8ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1408/2017

Ementa: Confere ao Município de Tabira o Título de “Capital da Poesia”.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Tabira o Título de “Capital da Poesia”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O município de Tabira, localizado a 394 km do Recife, na macrorregião do Sertão Pernambucano, microrregião do Sertão do Pajeú, possui aproximadamente 27 mil habitantes, pelos dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/2010, sendo conhecida como a Terra dos Poetas.

Em 1865, por iniciativa própria, na fazenda de propriedade do Sr. Gonçalo Gomes, formou-se uma pequena feira, para comercialização de produtos da região, no território que viria a se constituir posteriormente no município de Tabira.

O movimento da feira recém-criada foi tamanho que houve a formação de um povoado, que de início recebeu o nome de Madeira. Em seguida, foi denominado Toco do Gonçalo, por haver no meio da feira um toco que servia para o corte da carne para venda ao público presente na feira.

Posteriormente, em 1939, passou a denominar-se Tabira, sendo uma homenagem a um grande guerreiro indígena Tabira, que, nos termos da história contada, em uma batalha, foi atingido por uma flecha no olho, e retirando-a com coragem, continuou na luta para vencer seus inimigos.

O Senhor Gonçalo Gomes, pioneiro no povoamento da região, constituiu um patrimônio para Nossa Senhora dos Remédios, localizado onde hoje fica o centro da cidade, sendo homenageado com o seu nome na praça principal.

Restou elevado à categoria de município com a denominação de Tabira, pela lei estadual nº 418, de 31 de dezembro de 1948, desmembrado do município de Afogados da Ingazeira.

De ruas e lugares inspiradores, a poesia é uma constante na cidade, despontando de forma espontânea no cotidiano da população.

Com diversos poetas Tabirenses, suas belezas são constantemente declamadas, em versos que se unem para formar estrofes lindas, que exaltam e enaltecem sua história.

Pelo exposto, como plenamente justificado, o pleito desta proposição é conceder a cidade de Tabira o Título de Capital da Poesia, tendo em vista a sua veemência em nos presentear com sensíveis poetas e a poesias de qualidade. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares desta Casa Legislativa sua necessária aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

**Antônio Moraes
Deputado**

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 4091/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 884/2016
AUTORIA: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE ALTERA A FORMA DE COBRANÇA PELO EXTRAVIO DO TICKET DE ESTACIONAMENTOS. PRODUÇÃO E CONSUMO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL ORGÂNICA. PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR. DIREITO FUNDAMENTAL E PRINCÍPIO DA ORDEM ECONÔMICA. ART. 5º, XXXII E ART. 170, V, DA CF. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO DESTE COLEGIADO.

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 884/2016, de autoria do Deputado Augusto César, alterando a Lei nº 15.583, de 16 de setembro de 2015, que trata do custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados.

Em sua justificativa, o Exmo. Deputado alega que:

“As modificações sugeridas pelo projeto em tela à Lei 15.583, de 16 de setembro de 2015, que trata sobre os valores abusivos cobrados antes da existência dessa legislação pela perda do cartão ou ticket de acesso aos estacionamentos, garagens e assemelhados existentes em Pernambuco, é uma maneira de, estipulando um valor fixo, não oferecer prejuízos nem ao consumidor tampouco aos estabelecimentos, que também possuem custos para produção desses cartões. Diversos estabelecimentos dessa natureza tem como controle de estacionamento um ticket geralmente em papel, que é a forma de baixo custo ou um cartão em PVC, ambos de controle interno. Logo, existe esse custo para produzi-lo que não pode ser ignorado, como nos foi alertado pela Associação Pernambucana de Shoppings – APESCE. (...)”

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Inferre-se, portanto, quanto à iniciativa, a constitucionalidade formal subjetiva da medida.

Pela ótica das competências constitucionais, a matéria versada no Projeto de Lei ora em análise se insere na esfera de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, para legislar sobre produção e consumo (e Direito do Consumidor), nos termos do art. 24, V, da CF:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) V - produção e consumo; (...)

Sobre a competência legislativa dos Estados-membros, assim leciona Pedro Lenza, *in verbis*:

“7.5.3.2. Competência legislativa
Como a terminologia indica, trata-se de competências, constitucionalmente definidas, para elaborar leis. Elas foram assim definidas para os Estados-membros:
- Expressa: art. 25, caput > qual seja, como vimos, a capacidade de auto-organização dos Estados-membros, que se regerão pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da CF/88;
- Residual (remanescente ou reservada): art. 25, § 1.º > toda competência que não for vedada está reservada aos Estados-membros, ou seja, o resíduo que sobrar, o que não for de competência expressa dos outros entes e não houver vedação, caberá aos Estados materializar;
- Delegada pela União: art. 22, parágrafo único > como vimos, a União poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias de sua competência privativa prevista no art. 22 e incisos. Tal autorização dar-se-á por meio de lei complementar;
- Concorrente: art. 24 > a concorrência para legislar dar-se-á entre a União, os Estados e o Distrito Federal, cabendo à União legislar sobre normas gerais e aos Estados, sobre normas específicas.” (LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado / Pedro Lenza. 16. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2012.)

Materialmente, a proposição está de acordo com o papel do Estado de promover a defesa do consumidor, que tem *status* de Direito Fundamental e que também faz parte do rol de Princípios da Ordem Econômica do Brasil (art. 5º, XXXII e art. 170, V, da CF). Isso, todavia, não afasta a possibilidade de os empresários auferirem lucro, não sendo razoável, por exemplo, a utilização de gratuidades indiscriminadas.

Seguem abaixo transcritos os dispositivos do CDC que se coadunam em sua inteireza com a posição do Projeto de Lei em análise:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (...)

IV - educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo; (...)

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (...)
V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;

Inclusive, nesse mesmo sentido já se posicionou esta CCLJ – Comissão de Constituição, Legislação e Justiça quando da apreciação do Projeto de Lei Ordinária nº 282/2015, também de autoria do Deputado Augusto César, que deu origem à Lei nº 15.583, de 16 de setembro de 2015.

Não obstante, mostra-se necessária a apresentação de Substitutivo, a fim de promover melhorias de redação, em observância ao que já continha o texto original da Lei.

Assim, tem-se:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2017,
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 884/2016**

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 884/2016.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 884/2016 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Altera a Lei nº 15.583, de 16 de setembro de 2015, que determina custo máximo pela perda de cartão/ticket de estacionamento, garagens e assemelhados e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 15.583, de 16 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os estacionamentos, garagens e assemelhados, não poderão cobrar valor superior ao custo exato do primeiro horário ou do período inicial constante em tabela do estabelecimento, pela perda do respectivo cartão/ticket de estacionamento. (NR)

§ 1º Os estacionamentos, garagens e assemelhados deverão oferecer ampla divulgação sobre o valor cobrado pela perda do cartão/ticket de acesso do estacionamento, constando nas tabelas dos caixas e nos cartões/tickets de estacionamento, a seguinte expressão: (AC)

De acordo com a Lei 15.583, de 16 de setembro de 2015, a perda do cartão de acesso ou ticket de estacionamento implica no pagamento de taxa com valor não superior ao custo exato do primeiro horário ou do período inicial constante nos caixas deste estabelecimento. (AC)

§ 2º A aplicação da multa não excluirá o pagamento referente ao período em que o veículo tiver utilizado o espaço de que trata o *caput*, cabendo o ônus da prova ao prestador do serviço.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 884/2016, de autoria do Deputado Augusto César, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

**Rodrigo Novaes
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 884/2016, de autoria do Deputado Augusto César, nos termos do Substitutivo deste Colegiado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 30 de maio de 2017.**

Presidente: Waldemar Borges.
Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer Nº 4092/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2017
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A CONCEDER O USO DOS IMÓVEIS QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2017, de autoria do Governador do Estado, que objetiva colher autorização legislativa para autorizar o Estado de Pernambuco a conceder o uso dos imóveis que indica.

A referida doação de imóveis, localizados, respectivamente, na Rua Arsênio Calaça, nº 600, Bairro de San Martin, Município do Recife, neste Estado, na sede do 1º Batalhão de Policiamento de Trânsito – 1º BPTran e Rua Benfica, nº 198, Bairro da Madalena, Município do Recife, neste Estado, na sede do Batalhão de Policiamento de Choque – BPChoque, tem como objetivo destinar-se ao uso exclusivo de serviços de fornecimentos de alimentos aos integrantes das Organizações Militares Estaduais - OMEs.

O Governador, em sua justificativa, expôs:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei, em atendimento ao art. 15, inciso IV, da Constituição Estadual, que autoriza o Estado de Pernambuco a conceder a particular, a título oneroso, mediante licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o uso dos imóveis de sua propriedade, localizados na sede do 1º Batalhão de Policiamento de Trânsito - 1º BPTran e na sede do Batalhão de Policiamento de Choque - BPChoque.

As concessões de uso objeto da presente proposição destinam-se à prestação de serviços de fornecimentos de alimentos aos integrantes do 1º Batalhão de Policiamento de Trânsito - 1º BPTran e do Batalhão de Policiamento de Choque - BPChoque.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder, arrendar bens imóveis do Estado e receber doações com encargos.

Não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2017, de autoria do Governador do Estado.

**Tony Gel
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2017, de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 30 de maio de 2017.**

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer Nº 4093/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1346/2017
AUTORIA: DEPUTADA PRISCILA KRAUSE

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDARIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL DO CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS-MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PELA APROVAÇÃO CONFORME SUBSTITUTIVO APRESENTADO POR ESTE COLEGIADO.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, que objetiva instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar”, a ser comemorado, anualmente, na última segunda-feira do mês posterior ao que ocorrer o carnaval. O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno. Eis o relatório.

2. Parecer do Relator

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. Proposição fundamentada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

A matéria se insere na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República:

Art. 25. *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela em que a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando não atribuída a outros entes e não contrária a própria Carta Magna a competência de determinado assunto, esta competência deve ser exercida pelo ESTADO.

Neste sentido, nos ensina o constitucionalista José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (in Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo da competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-la inserita na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Com o fim de adequar a redação do presente projeto às prescrições da Lei Complementar Estadual nº171/2011, propõe-se a aprovação do Substitutivo; nos termos que seguem:

**SUBSTITUTIVO Nº 01/2017
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1346/2017.**

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause.

Artigo único. O Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar, a ser comemorado, anualmente, na última segunda-feira do mês posterior ao que ocorrer o carnaval.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar, a ser comemorado, anualmente, na última segunda-feira do mês posterior ao que ocorrer o carnaval.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, o Dia Estadual do Condutor de Veículo de Transporte Escolar não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Feitas essas considerações, opina o relator pela emissão de parecer, por esta Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, no sentido da **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, com observância do Substitutivo acima proposto.

**Rodrigo Novaes
Deputado**

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1346/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause, conforme Substitutivo deste Colegiado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 30 de maio de 2017.**

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Tony Gel.

Parecer Nº 4094/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1348/2017
AUTORIA: DEPUTADA SIMONE SANTANA

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A FESTA DE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS-MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIABILIDADE DA INICIATIVA PARLAMENTAR. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2017, de autoria da Deputada Simone Santana, que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Nossa Senhora da Soledade, do Município de Lagoa do Carro.

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria objeto da proposição encontra-se na esfera de competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Constituição Federal, e no art. 5º, da Constituição do Estado de Pernambuco. Segundo leciona José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) *enumerada*, ou *expressa*, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) *reservada ou remanescente e residual*, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões *reservada e remanescente* com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição)” (*in* Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Com efeito, uma vez que a matéria não está expressamente prevista na competência da União e dos Municípios, deve-se considerá-la como inserta na competência remanescente dos Estados, nos termos do supracitado art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Ademais, não existe empecilho para a iniciativa parlamentar, pois a proposição não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 19, § 1º, da Constituição Estadual, que exigem a deflagração do processo legislativo pelo Governador do Estado.

Por fim, cumpre alertar a Comissão de Redação Final para que, no momento oportuno, proceda as adequações necessárias às regras da técnica legislativa, em especial em relação ao disposto no art. 13, inciso II, “k”, 1, da Lei Complementar Estadual nº 171, de 29 de junho de 2011.

Diante do exposto, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2017, de autoria da Deputada Simone Santana.

É o Parecer do Relator.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 1348/2017, de autoria da Deputada Simone Santana.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 30 de maio de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer Nº 4095/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2017

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A RENOVAR A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2017, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica.

Consoante mensagem governamental, *in verbis*:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o Anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização de renovação da cessão gratuita de uso de imóvel pertencente ao Estado de Pernambuco em favor do Município de Pesqueira, que se localiza à Praça Comendador José Didier, s/nº, onde funcionava a Fábrica Rosa, com área de 36.000m² (trinta e seis mil metros quadrados).

A área, cuja autorização para a renovação de cessão de uso ora se solicita, é de propriedade do Estado de Pernambuco e, desde o ano de 2001, nos termos da Lei nº 11.980, de 7 de maio de 2001, está cedida ao Município de Pesqueira, que a destina ao desenvolvimento de diversos ramos de atividade (secretarias municipais, escolas, museu, centros de saúde e de informática etc.).

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração.

Ressalta o Projeto de Lei Ordinária 1350/2017, por fim, que a cessão de uso de bens imóvel tem limite de prazo e a sua renovação dar-se-á mediante Lei específica, conforme exigência contida no art. 4º da Constituição Estadual. O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder e arrendar bens imóveis de sua propriedade.

A Constituição do Estado, em seu art. 4º, parágrafos 1º 2º, dispõe o seguinte, *in verbis*:

“*Art. 4º*

§1º Os bens móveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.

§2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica.

Através da proposição, fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar a cessão de uso, a título gratuito, em favor ao Município de Pesqueira, de bem imóvel localizado à Praça Comendador José Didier, s/nº, onde funcionava a Fábrica Rosa, com área de 36.000m² (trinta e seis mil metros quadrados), sendo 220m (duzentos e vinte metros) de frente e 180m (cento e oitenta metros) de fundos, limitando-se ao norte com o riacho; ao sul com a Avenida Comendador José Didier; a leste com a Prefeitura Municipal e a oeste com terras do Sítio Pitangunha.

O imóvel objeto da permissão de uso deve destinar-se, exclusivamente, à instalação e manutenção de órgãos daquela municipalidade. Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata o projeto, a respectiva renovação dependerá de Lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2017, de autoria do Governador do Estado.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2017 de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 30 de maio de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer Nº 4096/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2017

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER/PE A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO, COM ENCARGO, DO IMÓVEL QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2017, de autoria do Governador do Estado, que objetiva colher autorização legislativa para o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE celebrar termo de permissão de uso, com encargo, do imóvel que indica.

A referida doação de imóvel, localizado na Rua Buarque de Macedo, Bairro de Santo Amaro, Município do Recife, neste Estado tem como objetivo a implantação da torre de transmissão de sinal de radiodifusão digital de propriedade da permissionária, com altura prevista de 150 m (cento e cinquenta metros), a construção de edificação para instalação dos equipamentos inerentes à atividade e a instalação de estúdio para realização de programas e acomodação de funcionários

O Governador, em sua justificativa, expôs:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, em atendimento ao inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE a celebrar termo de permissão de uso, com encargo, de imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Buarque de Macedo, Bairro de Santo Amaro, Município do Recife, neste Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com a TV Mídia Publicidade Comercial Ltda., pessoa jurídica de direito privado.

A permissão de uso objeto da presente proposição terá como finalidade a implantação da torre de transmissão de sinal de radiodifusão digital de propriedade da permissionária, com altura prevista de 150m (cento e cinquenta metros), a construção de edificação para instalação dos equipamentos inerentes à atividade e a instalação de estúdio para realização de programas e acomodação de funcionários.

A proposição normativa prevê que a permissionária terá como encargo a realização de estudos necessários à revitalização da comunidade do Bairro de Santo Amaro, Município do Recife, neste Estado, por meio de serviços técnicos e comunitários.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do mencionado Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.”

O projeto de lei em referência tramita sob regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder, arrendar bens imóveis do Estado e receber doações com encargos.

Não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2017, de autoria do Governador do Estado.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2017, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 30 de maio de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer Nº 4097/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A RECEBER DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, NESTE ESTADO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Governador do Estado, que objetiva colher autorização legislativa para autorizar o Estado de Pernambuco a receber doação de imóvel situado no Município de Serra Talhada.

A referida doação de imóvel, situado na quadra B do Loteamento Jardim Estrela, no Município de Serra Talhada, neste Estado, com área total de 31.042,99m², tem como objetivo a construção do Hospital Geral do Sertão.

O Governador, em sua justificativa, expôs:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que versa sobre a concessão de autorização para recebimento de doação, com encargo, de bem imóvel de propriedade de particular, com a finalidade de construção do Hospital Geral do Sertão, em Serra Talhada.

O imóvel doado possui área total de 31.042,99m² e servirá para a implantação de uma unidade hospitalar de referência no Município de Serra Talhada, com a capacidade prevista para atender uma demanda média de 462 internamentos por mês, sendo o imóvel doado totalmente livre e desembaraçado e sem qualquer custo para o Estado.

A referida unidade hospitalar será referência para atuar na área de traumatologia e urgência, atendendo a uma grande demanda existente na região do sertão pernambucano, que possui um alto número de acidentados de transporte terrestre, possibilitando que a assistência seja prestada diretamente à população na própria região, com centro cirúrgico e UTI´s plenamente equipadas.

A construção do Hospital Geral do Sertão permitirá ainda melhor qualificar o Hospital Professor Agamenon Magalhães (Hospam) na assistência materno infantil, com a transferência dos atendimentos de urgência e emergências para a nova unidade hospitalar, representando um ganho na assistência à saúde da população do sertão pernambucano.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.”

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder, arrendar bens imóveis do Estado e receber doações com encargos.

Todavia, faz-se necessária a apresentação de Emenda Modificativa, tão somente a fim de corrigir redação proposta originalmente em alguns dispositivos. Assim, tem-se:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1371/2017

Ementa: Altera o art. 1º e o Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade da empresa Duarte Empreendimentos Estrelinha Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.229/0001-74, situado na Via Arterial 01, s/nº, Bairro Vila Bela, no Loteamento Jardim Estrela, no Município de Serra Talhada, neste Estado, com área total de 30.298,49m2, conforme descrito e registrado na Matrícula nº 26.868, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício do referido Município.”

Art. 2º O Anexo Único do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Memorial Descritivo

IMÓVEL: Loteamento Jardim Estrela

MUNICÍPIO: Serra Talhada

PROPRIETÁRIO: Duarte Empreendimentos Estrelinha Ltda.

CNPJ: 14.666.229/0001-74

ÁREA (m²): 30.298,49m²

PERÍMETRO(m): 735,87 m

A área final do terreno descrito e registrado na Matrícula nº 26.868, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício do Município de Serra Talhada, corresponde a 30.298,49 m² (trinta mil, duzentos e noventa e oito metros e quarenta e nove centímetros quadrados), confrontando-se com a Via Local 01, Lote 03B, Lote 12 da quadra B, Via Arterial 01 do Lote 01 da quadra B, e é decorrente da anexação ao imóvel ali descrito de áreas advindas das matrículas 26.269, 27.556, 27.557, 27.636 e 27.637, Ficha 01, do Livro de Registro Geral.”

Não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Governador do Estado, com Emenda Modificativa proposta pelo relator.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Governador do Estado, com Emenda Modificativa proposta pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 30 de maio de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer Nº 4098/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1372/2017

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A GESTÃO E O USO EFICIENTE DE ENERGIA ELÉTRICA NOS IMÓVEIS DE USO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, VI DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Ordinária nº 1372/2017, de autoria do Governador do Estado, que visa dispor sobre a gestão e o uso eficiente de energia elétrica nos imóveis de uso do Poder Executivo Estadual.

Consoante justificativa do Exmo. Sr. Governador, a proposição tem a seguinte finalidade:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre a gestão e o uso eficiente de energia elétrica nos imóveis de uso do Poder Executivo Estadual.

O presente Projeto de Lei visa aperfeiçoar a gestão de energia elétrica nos imóveis de uso do Estado, estabelecer critérios de competência da Secretaria de Administração no que tange ao fluxo de formalização contratual relativo aos serviços de energia elétrica dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo, e adequá-lo às inovações contratuais trazidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

O Projeto prevê ainda que nas aquisições de equipamentos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem -PBE, deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com no mínimo classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, o que propiciará significativa redução do consumo de energia elétrica e dos custos da Administração Pública.

A importância da proposição induz-me à convicção de que se emprestará ao presente Projeto o apoio indispensável para a sua formalização, uma vez que a Resolução Normativa nº 714/2016 da ANEEL determina mudanças na contratação dos serviços de energia a partir de abril deste ano, razão pela qual solicito a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual.”

A proposição tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, VI da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1372/2017, de autoria do Governador do Estado.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1372/2017, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 30 de maio de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer Nº 4099/2017

Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE A DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE AO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Governador do Estado, que objetiva colher autorização legislativa para autorizar a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar imóvel de sua propriedade ao Estado de Pernambuco.

A referida doação de imóvel, localizado na Rua Conselheiro Aguiar, esquina com a Rua Antônio Falcão, s/n, Boa Viagem, situado no município de Recife, neste Estado, tem como objetivo auferir receita patrimonial destinada aos programas institucionais da FUNASE.

O Governador, em sua justificativa, expôs:

“Encaminho a Vossa Excelência para apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que tem duplo objetivo: autorizar a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar, com encargo, ao Estado de Pernambuco, imóvel de sua propriedade, situado na Rua Conselheiro Aguiar, esquina com a Rua Antônio Falcão, s/n, Bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife e autorizar o Estado de Pernambuco a receber o referido bem imóvel.

A proposição tem por escopo inserir o imóvel objeto de doação no Plano de Alienação Estadual, executado no âmbito da Secretaria de Administração, através da Comissão Especial de Licitação de Bens Imóveis – CEL/Alienação de Imóveis. A receita patrimonial obtida com a alienação do bem será integralmente revertida em favor da FUNASE e destinada aos programas institucionais daquela Fundação.

A cessão objeto da proposição legislativa atende, pois, ao interesse público, na medida em que permitirá a captação de recursos para o desenvolvimento das políticas públicas previstas no Plano Estadual Decenal da Fundação de Atendimento Sócio Educativo.

Registro que o bem imóvel referido neste Projeto de Lei não vem sendo utilizado nas ações da FUNASE, nem há previsão de utilização eficaz do espaço num curto espaço de tempo, de maneira que a doação ora proposta visa evitar desperdício na utilização dos recursos públicos com a manutenção de imóvel em desuso ou em uso precário e, por outro lado, traduzirá inegável benefício para a população atendida pela Fundação.

Neste contexto, na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.”

O projeto de lei em referência tramita sob regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder, arrendar bens imóveis do Estado e receber doações com encargos.

Não existem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 30 de maio de 2017.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Aluísio Lessa, Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer Nº 4100/2017

Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1339/2017

Autoria: Ambos do Poder Executivo

Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Nº 1339/2017, alterando as Leis Nº 13244/2007, Nº 13766/2009 eNº 14492/2011, que instituíram os programas Chapéu de Palha, Chapéu de Palha- Fruticultura Irrigada e Chapéu de Palha- Pesca Artesanal, respectivamente.

No mérito, pela aprovação.

1-Relatório

1.1- Chegou a esta Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural o Substitutivo Nº 01/ 2017 ao Projeto de lei Ordinária Nº 1339/2017, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposta está tramitando em regime de urgência em atendimento à solicitação do autor e em conformidade com o art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

2.1-O Substitutivo, ora em análise,satisfaz as exigências legais,pois recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na Primeira Comissão, a qual tem a incumbência regimental para analisar a legalidade e a constitucionalidade das matérias em tramitação

2.2- A proposta em tela difere da proposição original nos valores dos benefícios que contemplarão os beneficiários dos programas supracitados, que passam a ser R\$ 271,00 (duzentos setenta e um reais)

2.3- Logo, esta relatoria recomenda a aprovação do Substitutivo em foco, pois entende que os benefícios nele contidos serão de grande importância para os pequenos agricultores e os pescadores atravessarem o período da entre safra.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

3.1- Diante das recomendações emitidas pelo relator, este Colegiado Técnico opina pela aprovação do Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1339/2017, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e
Política Rural, em 30 de maio de 2017.

Presidente: Claudiano Martins Filho.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Claudiano Martins Filho, Rodrigo Novaes.

Parecer Nº 4101/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1339/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1339/2017, que altera a Lei nº 13.244/2007, que institui o Programa Chapéu de Palha, e dá outras providências; a Lei nº 13.766/2009, que institui o Programa Chapéu de Palha - Fruticultura Irrigada, e dá outras providências; e a Lei nº 14.492/2011, que institui o Chapéu de Palha - Pesca Artesanal, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1339/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 42/2017, datada de 15 de maio de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição altera três Leis estaduais que tratam do Programa Chapéu de Palha, em diversas modalidades, a fim de realizar uma majoração no valor do benefício assistencial concedido.

Somente quatro artigos compõem o projeto, sendo que os três primeiros modificam de maneira similar cada uma das Leis sobre o programa. O quarto artigo apenas dispõe sobre a cláusula de vigência, estabelecendo efeitos apenas a partir de 1º de Janeiro de 2018. O Substitutivo nº 01/2017, apenas traz valores majorados em relação ao projeto original, mantendo as demais disposições.

Por fim, o Governador do Estado solicita a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do presente Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Substitutivo, ao Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. O projeto em análise modifica três Leis estaduais que tratam do Programa Chapéu de Palha, em suas diversas modalidades, incluindo Fruticultura Irrigada e Pescaria Artesanal a fim de aumentar o valor do benefício assistencial.

Sabe-se que o programa, busca auxiliar técnica e financeiramente os trabalhadores rurais, notadamente no período de entressafra ou de intervalo impróprio para pesca, durante quatro meses por ano.

Três benefícios estão recebendo a majoração:

Chapéu de Palha – Cana de Açúcar: De R\$ 190,00 para R\$ 271,10.

Chapéu de Palha – Fruticultura Irrigada: De R\$ 232,50 para R\$ 271,10.

Chapéu de Palha – Pesca Artesanal: De R\$ 242,00 para R\$ 281,90.

Segundo afirma o Governador do Estado, em sua justificativa, as inovações do Substitutivo visam "majorar os valores da bolsa proposta, e garantir um valor mínimo de bolsa complementar nos casos de famílias já beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, adequando, assim, o Projeto de Lei em tramitação às recentes negociações efetuadas com os seguimentos sociais envolvidos, em especial as oriundas do “Grito da Terra 2017”.

Dessa forma, tendo em vista o aparente incremento de despesas assistenciais, o Poder Executivo encaminhou declaração do ordenador de despesas afirmando a adequação e compatibilidade da proposição com as Leis Orçamentárias e de existência de origem de recursos, além da seguinte estimativa de impacto orçamentário-financeiro:

	Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (em R\$)	
	2018	2019
2017		
0,00	4.000.000	4.000.000

Vê-se que não há aumento de despesas no exercício atual, pois a vigência do benefício inicia-se apenas em 2018.

Logo, restam atendidos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação correlata para aumento de despesas, motivo pelo qual, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1339/2017, oriundo do Poder Executivo.

Henrique Queiroz
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Substitutivo nº 01/2017, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1339/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 30 de maio de 2017.

Presidente em exercício: Adalto Santos.

Relator : Henrique Queiroz.

Favoráveis os (6) deputados: Eduíno Brito, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Julio Cavalcanti, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 4102/2017

Projeto de Lei Complementar nº. 1365/2017

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Estabelece nova grade de vencimento base, altera a estrutura remuneratória, adéqua jornada laboral do cargo público que indica e determina adoção de medidas correlatas. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº. 1365/2017, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei Complementar, em análise, estabelece nova grade de vencimento base, altera a estrutura remuneratória, adéqua jornada laboral do cargo público que indica e determina adoção de medidas correlatas.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A proposição tem por finalidade, estabelecer nova grade de vencimento base, alterar a estrutura remuneratória, adequar jornada laboral do cargo público que indica e determinar adoção de medidas correlatas.

Segundo a justificativa do projeto de lei, referida medida é fruto de negociações com a categoria, que busca a valorização da carreira, através da organização de suas estruturas salariais.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Socorro Pimentel
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **Aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº. 1365/2017, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 30 de maio de 2017.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Socorro Pimentel.

Favoráveis os (5) deputados: Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Isaltino Nascimento, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 4103/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Confere ao Município de Arcoverde o título de Terra da Folia dos Bois e Ursos.

Art. 1º Fica conferido ao Município de Arcoverde o Título de Terra da Folia dos Bois e Ursos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 30 de maio de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Bispo Ossésio Silva.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Indicações

Indicação Nº 7712/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Secretário de Defesa Social, Ângelo Fernandes Gioia , no sentido de providenciar o reforço no policiamento no Sítio Cantinho II, na Zona rural do município de Lajedo - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) João Veríssimo Freire, Senhor; Cícera Sandra Alexandre da Silva, Senhora.

Justificativa

A criminalidade é umas das coisas que mais assusta a nossa população, pois o grande número de delitos vem aumentando a cada dia em todo o nosso Estado, conforme matérias veiculadas na imprensa.

Diante de mais este relato, ressalto que o Sítio Cantinho II na Zona Rural de Lajedo no Agreste Pernambucano não fica fora dessa situação, deixando assim moradores inseguros com o alto número de ações criminosas por lá e suas redondezas.

O governo estadual que valoriza tanto o Programa Pacto pela Vida deixou esta localidade a mercê da própria sorte, uma vez que deixou de cumprir o seu dever constitucional.

O que podemos entender é que há uma grande contradição entre o discurso da campanha eleitoral e o cumprimento de determinadas promessas feitas na época.

Apesar de vivermos em um estado democrático de direito, que luta pela dignidade da pessoa humana, pela eficiência das normas constitucionais e pela segurança jurídica, estamos vivendo um retrocesso social, pois há ausência do Estado na manutenção das conquistas sociais.

Desta forma a população daquela localidade a cada dia torna-se mais refém da marginalidade, sem poder viver de forma ao menos tranquila e digna no que tange a segurança, uma vez que a nossa Constituição Federal incumbiu ao Estado à obrigação de garantir a segurança a que dela necessita, seja na propriedade pública ou particular.

Diante do exposto, rogo aos meus pares a aprovação de proposição no intuito de atender aos moradores daquela localidade quanto ao reforço no policiamento.

Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2017.

Priscila Krause
Deputada

Indicação Nº 7713/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Arcoverde, **Sra. Maria Madalena Santos de Britto**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Andreia Karla Santos de Britto**, no sentido de ampliar a disseminação de informações, de modo a conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos, no município de Arcoverde, com o objetivo único de aumentar o número de doadores e atender aos pacientes que estão na lista de espera.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Maria Madalena Santos de Britto, Prefeita de Arcoverde; Sra. Andreia Karla Santos de Britto, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Genival Braga, Pastor.

Justificativa

Segundo a Secretaria Estadual de Saúde cerca de 40% das possíveis doações de órgãos em Pernambuco são frustradas por causa da negativa familiar. Como no Brasil não há um documento em que se possa autorizar previamente a doação de órgãos, a responsabilidade recai sobre a família do paciente. Por isso é fundamental comunicar à família o desejo da doação. Desde o ano passado vem sendo registrada uma queda no número de doadores de órgãos, ao passo que ocorre o aumento da sua necessidade. Em Pernambuco, há 1.179 pacientes na fila de espera por um órgão ou tecido. Entre janeiro e abril deste ano, foram realizados 553 transplantes no estado, sendo o transplante de rim o procedimento mais ocorrido.

Quando ocorre a morte encefálica de um paciente, o mesmo pode ter os órgãos doados. Após o diagnóstico a família deve ser consultada e orientada sobre o processo de doação de órgãos.

A atitude pode salvar vidas, por isso é tão importante manter as campanhas de doação para aumentar o número de doadores. Como tem feito o Governo do Estado através da campanha de conscientização lançada com o intuito de promover mais informações a população sobre a importância da doação. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2017.

**Adalto Santos
Deputado**

Indicação Nº 7714/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Vice-Governador e Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, Raul Henry, e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco, Nilton Mota, no sentido de que sejam utilizados parte dos recursos a serem repassados ao Governo do Estado de Pernambuco por contratação de empréstimo junto ao Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para as ações necessárias ao fomento e recuperação da Bacia Leiteira do Estado.

Justificativa

O Estado de Pernambuco vem enfrentando cerca de seis anos consecutivos de seca, o que deixa preocupados os produtores de laticínios do Estado, especialmente pelo aumento da entrada de leite e derivados de outros Estados e países, o que força o setor a se adequar à diminuição do fluxo de renda e à realidade imposta pelos concorrentes. Essa concorrência é desequilibrada justamente devido à seca que o Estado enfrenta.

No último dia 08 de abril, no município de Garanhuns, o movimento "A Força do Leite", reuniu um grupo largamente representativo da cadeia produtiva do leite; entre eles produtores, representantes das principais indústrias de beneficiamento do leite, laticinistas artesanais, distribuidores de produtos agropecuários, comerciantes, associações, cooperativas, técnicos ligados à cadeia produtiva, autoridades civis e religiosas para bradarem um grito de socorro pela situação calamitosa pela qual passa o rebanho leiteiro do Estado.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no ano de 2011 a produção de leite no Estado de Pernambuco era de 957 milhões de litros por ano. Considerando a venda do leite por um preço médio de R\$1,40/l, a renda média gerada seria de R\$102,7 milhões por mês apenas com a venda direta do leite. A estiagem, que se estende desde 2012, fez o volume da produção cair em cerca de 50%, o que causa um impacto certamente negativo na economia local.

Os recursos que o Estado de Pernambuco foi recentemente autorizado a receber do FIDA, por meio da aprovação do PLO nº 1341/2017 por esta Assembleia Legislativa, terão por objetivo apoiar o projeto de desenvolvimento rural sustentável dos territórios da Zona da Mata e do Agreste Pernambucano. Pensamos que uma parcela desses recursos pode ser muito bem empregada para a recuperação da Bacia Leiteira do Estado, sensivelmente na região do Agreste Pernambucano, fortemente impactada pela seca. Medidas a princípio simples que podem ser adotadas pelo Governo do Estado para garantir, primeiramente, a sobrevivência do gado, com a aquisição de bagaço de cana para a alimentação do rebanho, as condições de escoação da produção e as medidas necessárias para viabilizar a aquisição de água pelos produtores.

Certos da importância da matéria, solicitamos os préstimos de nossos pares para a aprovação desta indicação e a sensibilidade do Governador do Estado, do Vice-Governador e Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado e do Secretário de Agricultura e Reforma Agrária do Estado para que implementem as ações necessárias à recuperação da Bacia Leiteira do Estado, setor produtivo de grande importância para Pernambuco e para o nosso desenvolvimento regionalizado.

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2017.

**Priscila Krause
Deputada**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), HENRIQUE QUEIROZ (PR), ODACY AMORIM (PT), PRISCILA KRAUSE (DEM), RICARDO COSTA (PMDB), ROMÁRIO DIAS (PSD) e SÍLVIO COSTA FILHO (PRB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes AUGUSTO CÉSAR (PTB), EDUÍNO BRITO (PP), JOAQUIM LIRA (PSD), JOEL DA HARPA (PTN), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), VINÍCIUS LABANCA (PSB) e WALDEMAR BORGES (PSB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 31 (trinta e um) de maio de 2017 (quarta-feira), no Plenário do Palácio Joaquim Nabuco, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:**I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

- Projeto de Lei Ordinária nº 1369/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes (Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome de Cornelia de Lange no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1370/2017, de autoria do Deputado Francismar Pontes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização sobre a Distrofia Muscular Duchenne.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1371/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município de Serra Talhada, neste Estado.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1372/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a gestão e o uso eficiente de energia elétrica nos imóveis de uso do Poder Executivo Estadual.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1373/2017, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Institui o Programa de Controle Populacional de animais e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1374/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Mês Estadual de Conscientização da Avaliação Física nas Escolas Públicas e Privadas, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1376/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Declara de Utilidade Pública o Templo Ovanaro do Amanhecer - OSOEC.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1377/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Declara de utilidade pública a Associação de Famílias para o Bem Estar e Tratamento da Pessoa com Autismo - AFETO.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1378/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Modifica a Lei 15.797, de 3 de maio de 2016, que dispõe sobre obrigatoriedade de dispositivo nos veículos que indica.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1379/2017, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.039, de 10 de maio de 2017, que trata da estrutura orgânica e funcional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria Organizações Militares Estaduais – OMEs, da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar imóvel de sua propriedade ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

Regime de Urgência

- Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2017, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas e de derivados do fumo e tabaco nas proximidades de instituições de ensino sejam públicas ou privadas no Estado de Pernambuco.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, em favor do Município de Jaboatão dos Guararapes.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1387/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Acrescenta o inciso V e o § 4º ao art. 1º da Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída à rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1390/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1391/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Extingue e cria os cargos comissionados e as funções gratificadas que indica.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1395/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na elaboração das políticas públicas voltadas à Primeira Infância e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1398/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do Tema Transversal Educação Financeira na disciplina que indica e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1399/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2017, em favor dos Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração – Administração Direta.)

Regime de Urgência

- Projeto de Lei Ordinária nº 1400/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, em favor da Empresa Pernambuco de Comunicação S.A. – EPC.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1401/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 15.809, de 17 de maio de 2016, que institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1402/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui o Dia Estadual do Imigrante Africano e de seus Descendentes no Estado de Pernambuco, a ser comemorado anualmente no Dia 25 de Maio, e dá outras providências.)
- Projeto de Lei Ordinária nº 1404/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a prioridade da mulher na titularidade da posse e/ou propriedade de imóveis oriundos dos Programas Habitacionais do Governo do Estado, e dá providências correlatas.)

DISCUSSÃO DE PROJETOS:**I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:**

- Projeto de Lei Complementar nº 1365/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece nova grade de vencimento base, altera a estrutura remuneratória, adéqua jornada laboral do cargo público que indica e determina adoção de medidas correlatas.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Henrique Queiroz.

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Modifica a redação do inciso I do art. 3º da Lei nº 15.689, de 18 de dezembro de 2015 que Institui o Fundo Penitenciário do Estado de Pernambuco - FUNPEPE, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.)
Relator: Deputado Joaquim Lira.
1.1 Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 1282/2017.)
Relator: Deputado Joaquim Lira.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Obriga a instalação de dispositivo de segurança em esteiras, escadas rolantes e equipamentos assemelhados e dá outras providências.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.
2.1 Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2017.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1340/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o uso dos imóveis que indica.)
Relator: Deputado Adalto Santos.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1350/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão de uso do imóvel que indica, em favor do Município de Pesqueira.)
Relator: Deputado Henrique Queiroz.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1360/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE a celebrar termo de permissão de uso, com encargo, do imóvel que indica.)
Regime de Urgência
Relator: Deputado Adalto Santos.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1372/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a gestão e o uso eficiente de energia elétrica nos imóveis de uso do Poder Executivo Estadual.)
Regime de Urgência
- Projeto de Lei Ordinária nº 1381/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar imóvel de sua propriedade ao Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
Regime de Urgência

III) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- Emenda Aditiva nº 01/2017, de autoria da Comissão de Educação e Cultura (Ementa: Fica acrescentado o inciso XVIII ao art. 2º do Projeto de Lei 1157/2017.), juntamente com a Emenda Modificativa nº 02/2017, de autoria da Comissão de Educação e Cultura (Ementa: Serão modificados os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, o § 1º, § 3º do art. 5º e o § 3º do art. 13 do Projeto de Lei 1157/2017.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura – SIC.)
Relator: Deputado Isaltino Nascimento.
- Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Institui o Selo Empresa Verde do Estado de Pernambuco e sua conferência às empresas do Estado de Pernambuco que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva ou na prestação de serviço, e dá outras providências.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 864/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Sustentável e sua conferência às empresas privadas do Estado de Pernambuco que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva ou na prestação de serviço, e dá outras providências.)
Relator: Deputado Romário Dias.
- Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 897/2016.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 897/2016, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina a obrigatoriedade de informações em material publicitário que indica e dá outras providências.)
Relator: Deputado Lucas Ramos.
- Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2017.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Inclui, no calendário oficial do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.)
Relator: Deputado Eriberto Medeiros.

RECIFE, 30 DE maio DE 2017.

**DEPUTADO ADALTO SANTOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

Indicação Nº 7715/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Araripina, **Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Álvaro Azevedo**, no sentido de ampliar a disseminação de informações, de modo a conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos, no município de Araripina, com o objetivo único de aumentar o número de doadores e atender aos pacientes que estão na lista de espera.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito de Araripina; Sr. Álvaro Azevedo, Secretário Municipal de Saúde; Pr. Vandesval Rufino de Souza, Pastor.

Justificativa
Segundo a Secretaria Estadual de Saúde cerca de 40% das possíveis doações de órgãos em Pernambuco são frustradas por causa da negativa familiar. Como no Brasil não há um documento em que se possa autorizar previamente a doação de órgãos, a responsabilidade recai sobre a família do paciente. Por isso é fundamental comunicar à família o desejo da doação. Desde o ano passado vem sendo registrada uma queda no número de doadores de órgãos, ao passo que ocorre o aumento da sua necessidade. Em Pernambuco, há 1.179 pacientes na fila de espera por um órgão ou tecido. Entre janeiro e abril deste ano, foram realizados 553 transplantes no estado, sendo o transplante de rim o procedimento mais ocorrido.

Quando ocorre a morte encefálica de um paciente, o mesmo pode ter os órgãos doados. Após o diagnóstico a família deve ser consultada e orientada sobre o processo de doação de órgãos. A atitude pode salvar vidas, por isso é tão importante manter as campanhas de doação para aumentar o número de doadores. Como tem feito o Governo do Estado através da campanha de conscientização lançada com o intuito de promover mais informações a população sobre a importância da doação. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7716/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Recife, **Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Jailson Correia**, no sentido de ampliar a disseminação de informações, de modo a conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos, no município de Recife, com o objetivo único de aumentar o número de doadores e atender aos pacientes que estão na lista de espera. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife; Sr. Jailson Correia, Secretário Municipal de Saúde; Pr. Edson Leandro, Pastor.

Justificativa
Segundo a Secretaria Estadual de Saúde cerca de 40% das possíveis doações de órgãos em Pernambuco são frustradas por causa da negativa familiar. Como no Brasil não há um documento em que se possa autorizar previamente a doação de órgãos, a responsabilidade recai sobre a família do paciente. Por isso é fundamental comunicar à família o desejo da doação. Desde o ano passado vem sendo registrada uma queda no número de doadores de órgãos, ao passo que ocorre o aumento da sua necessidade. Em Pernambuco, há 1.179 pacientes na fila de espera por um órgão ou tecido. Entre janeiro e abril deste ano, foram realizados 553 transplantes no estado, sendo o transplante de rim o procedimento mais ocorrido.

Quando ocorre a morte encefálica de um paciente, o mesmo pode ter os órgãos doados. Após o diagnóstico a família deve ser consultada e orientada sobre o processo de doação de órgãos. A atitude pode salvar vidas, por isso é tão importante manter as campanhas de doação para aumentar o número de doadores. Como tem feito o Governo do Estado através da campanha de conscientização lançada com o intuito de promover mais informações a população sobre a importância da doação. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7717/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Olinda, **Sr. Lupércio Carlos do Nascimento**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Eud Johnson de Lima Cordeiro**, no sentido de ampliar a disseminação de informações, de modo a conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos, no município de Olinda, com o objetivo único de aumentar o número de doadores e atender aos pacientes que estão na lista de espera.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Saúde; Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Sr. Eud Johnson de Lima Cordeiro, Secretário Municipal de Saúde; Ev. Jorge Luiz dos Santos, Evangelista.

Justificativa
Segundo a Secretaria Estadual de Saúde cerca de 40% das possíveis doações de órgãos em Pernambuco são frustradas por causa da negativa familiar. Como no Brasil não há um documento em que se possa autorizar previamente a doação de órgãos, a responsabilidade recai sobre a família do paciente. Por isso é fundamental comunicar à família o desejo da doação. Desde o ano passado vem sendo registrada uma queda no número de doadores de órgãos, ao passo que ocorre o aumento da sua necessidade. Em Pernambuco, há 1.179 pacientes na fila de espera por um órgão ou tecido. Entre janeiro e abril deste ano, foram realizados 553 transplantes no estado, sendo o transplante de rim o procedimento mais ocorrido.

Quando ocorre a morte encefálica de um paciente, o mesmo pode ter os órgãos doados. Após o diagnóstico a família deve ser consultada e orientada sobre o processo de doação de órgãos. A atitude pode salvar vidas, por isso é tão importante manter as campanhas de doação para aumentar o número de doadores. Como tem feito o Governo do Estado através da campanha de conscientização lançada com o intuito de promover mais informações a população sobre a importância da doação. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7718/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Cabo de Santo Agostinho, **Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. José Carlos de Lima**, no sentido de ampliar a disseminação de informações, de modo a conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos, no município de Cabo de Santo Agostinho, com o objetivo único de aumentar o número de doadores e atender aos pacientes que estão na lista de espera.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Luiz Cabral de Oliveira Filho, Prefeito de Cabo de Santo Agostinho; Sr. José Carlos de Lima, Secretário Municipal de Saúde; Pr. Aldir Domingues Gomes, Pastor.

Justificativa
Segundo a Secretaria Estadual de Saúde cerca de 40% das possíveis doações de órgãos em Pernambuco são frustradas por causa da negativa familiar. Como no Brasil não há um documento em que se possa autorizar previamente a doação de órgãos, a responsabilidade recai sobre a família do paciente. Por isso é fundamental comunicar à família o desejo da doação. Desde o ano passado vem sendo registrada uma queda no número de doadores de órgãos, ao passo que ocorre o aumento da sua necessidade. Em Pernambuco, há 1.179 pacientes na fila de espera por um órgão ou tecido. Entre janeiro e abril deste ano, foram realizados 553 transplantes no estado, sendo o transplante de rim o procedimento mais ocorrido.

Quando ocorre a morte encefálica de um paciente, o mesmo pode ter os órgãos doados. Após o diagnóstico a família deve ser consultada e orientada sobre o processo de doação de órgãos. A atitude pode salvar vidas, por isso é tão importante manter as campanhas de doação para aumentar o número de doadores. Como tem feito o Governo do Estado através da campanha de conscientização lançada com o intuito de promover mais informações a população sobre a importância da doação. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7719/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, à Prefeita de Caruaru, **Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Maria Albuquerque**, no sentido de ampliar a disseminação de informações, de modo a conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos, no município de Caruaru, com o objetivo único de aumentar o número de doadores e atender aos pacientes que estão na lista de espera.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Prefeita de Caruaru; Sra. Ana Maria Albuquerque, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Samuel Oliveira, Pastor.

Justificativa
Segundo a Secretaria Estadual de Saúde cerca de 40% das possíveis doações de órgãos em Pernambuco são frustradas por causa da negativa familiar. Como no Brasil não há um documento em que se possa autorizar previamente a doação de órgãos, a responsabilidade recai sobre a família do paciente. Por isso é fundamental comunicar à família o desejo da doação. Desde o ano passado vem sendo registrada uma queda no número de doadores de órgãos, ao passo que ocorre o aumento da sua necessidade. Em Pernambuco, há 1.179 pacientes na fila

de espera por um órgão ou tecido. Entre janeiro e abril deste ano, foram realizados 553 transplantes no estado, sendo o transplante de rim o procedimento mais ocorrido.

Quando ocorre a morte encefálica de um paciente, o mesmo pode ter os órgãos doados. Após o diagnóstico a família deve ser consultada e orientada sobre o processo de doação de órgãos.

A atitude pode salvar vidas, por isso é tão importante manter as campanhas de doação para aumentar o número de doadores. Como tem feito o Governo do Estado através da campanha de conscientização lançada com o intuito de promover mais informações a população sobre a importância da doação. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7720/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Garanhuns, **Sr. Izaías Regis Neto**, ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, e por fim ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Alfredo de Góis Neto**, no sentido de ampliar a disseminação de informações, de modo a conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos, no município de Garanhuns, com o objetivo único de aumentar o número de doadores e atender aos pacientes que estão na lista de espera.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Izaiaís Regis Neto, Prefeito de Garanhuns; Sr. Alfredo de Góis Neto, Secretário Municipal de Saúde; Pr. Cândido de Freitas, Pastor.

Justificativa

Segundo a Secretaria Estadual de Saúde cerca de 40% das possíveis doações de órgãos em Pernambuco são frustradas por causa da negativa familiar. Como no Brasil não há um documento em que se possa autorizar previamente a doação de órgãos, a responsabilidade recai sobre a família do paciente. Por isso é fundamental comunicar à família o desejo da doação. Desde o ano passado vem sendo registrada uma queda no número de doadores de órgãos, ao passo que ocorre o aumento da sua necessidade. Em Pernambuco, há 1.179 pacientes na fila de espera por um órgão ou tecido. Entre janeiro e abril deste ano, foram realizados 553 transplantes no estado, sendo o transplante de rim o procedimento mais ocorrido.

Quando ocorre a morte encefálica de um paciente, o mesmo pode ter os órgãos doados. Após o diagnóstico a família deve ser consultada e orientada sobre o processo de doação de órgãos. A atitude pode salvar vidas, por isso é tão importante manter as campanhas de doação para aumentar o número de doadores. Como tem feito o Governo do Estado através da campanha de conscientização lançada com o intuito de promover mais informações a população sobre a importância da doação. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7721/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Abreu e Lima, **Sr. Marcos José da Silva**, e por fim ao Secretário de Justiça e Diretos Humanos, **Sr. Pedro Eurico**, no sentido de implementar Políticas de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, no município de Abreu e Lima, com o objetivo único de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Sr. Marcos José da Silva, Prefeito de Abreu e Lima; Pr. Sérgio Correia da Silva, Pastor.

Justificativa

A violência contra o idoso é considerada como qualquer ato único ou repetitivo, ou omissão que ocorra em qualquer relação supostamente de confiança, que cause dano ou incômodo. Os maus-tratos são vistos como uma postura de negligência, falta de cuidado, agressões e tudo o que compromete a integridade física e emocional do indivíduo. O artigo de número 99 do estatuto do idoso caracteriza maus-tratos como: Expor ao perigo a integridade e a saúde física ou psíquica do idoso submetendo-o a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado. A maior área do consenso reconhece que os maus-tratos a idosos são caracterizados por abusos físicos, psicológicos, financeiros ou negligência. As agressões físicas podem ser expressas nas formas de queimaduras, fraturas ósseas, hematomas. Pode ocorrer de forma isolada, porém comumente, esse tipo de mau-trato está associado ao abuso físico. É crescente as notificações de violência contra essa faixa etária, mas apesar de todo apanhado que comprove essa violência, pesquisas revelam que 70% dessas lesões e traumas sofridos por eles não aparecem nas estatísticas. Cerca de 17 mil idosos morrem por ano vítimas de violência e 78,4% das ocorrências de maus tratos de pessoas de mais 60 anos ocorrem dentro de casa. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida dos idosos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Recife, 31 de maio de 2017

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7722/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Paulista, **Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, ao Secretário Estadual de Educação, **Sr. Frederico da Costa Amâncio**, no sentido de adotar medidas de combate à evasão escolar das crianças e adolescentes do Município de Paulista, com o objetivo único de despertar a atenção e o interesse da população daquela localidade quanto às medidas preventivas à evasão escolar. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário Estadual de Educação; Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, Prefeito de Paulista; Pr. Sérgio Correia da Silva, Pastor.

Justificativa
Embora o país tenha avançado de modo considerável nas últimas décadas, ainda não foi possível trazer todos para a escola, o Brasil possui, segundo dados do programa Todos pela educação, 2.486.245 crianças e adolescentes de 4 a 17 anos fora da escola. Segundo a Unicef, as crianças mais atingidas são oriundas de populações vulneráveis, como negras, indígenas, sob risco de violência e exploração e com deficiência. Grande parte vive nas regiões Norte e Nordeste, que apresentam os maiores índices de pobreza e de baixa escolaridade do país. No estado de Pernambuco o número de crianças e adolescentes fora da escola ultrapassa os 100 mil. O percentual é maior na zona rural e, em geral, os mais atingidos são aqueles que vivem em famílias com renda baixa. A exclusão afeta justamente as camadas pobres, já privadas de outros direitos constitucionais. Agravando ainda mais a situação, são comuns os casos de abandono escolar por causa do trabalho infantil, tanto pela prática de atividades remuneradas quanto pela realização de tarefas domésticas e pelo auxílio na lavoura. Outra variável a ser considerada é a falta de infraestrutura da Educação, o número de escolas não é suficiente para atender à demanda, algumas não oferecem acessibilidade para alunos com deficiência, enquanto outras funcionam em condições precárias e em locais de difícil acesso, onde não há rede de transporte. Além de olhar para quem já está fora, é necessário evitar que quem está estudando não abandone a escola, o que ocorre em grande parte durante o ensino médio devido à fatores como trabalho, gravidez precoce e violência. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a educação dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 7723/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Prefeito da Cidade de Garanhuns, senhor Izaiaís Régis e ao Secretário de Serviços Público, Senhor Pedro Maia, no sentido de viabilizar serviço de vistoria e consertos imediatos de buracos na Rua Miguel Arraes, na Cohab 2, na cidade de Garanhuns-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Zodja Viviane Tavares de Araújo, Senhora; Maria Jailma Farias Cardoso, Senhora.

Justificativa
Chega a meu gabinete por intermédio de algumas lideranças de Garanhuns e de acordo com matérias publicadas pela imprensa no último final de semana, que na Rua Miguel Arraes no bairro da COHAB-2, a referida via está sendo prejudicada com vários buracos, dificultando assim a vida dos motoristas e dos pedestres que por ali circulam. Após as intensas chuvas os buracos aumentaram e com isso a possibilidade de acontecer acidentes, tendo em vista que a não conservação de via pública em razão da omissão ou descaso do poder público gera muitos transtornos e pode até provocar prejuízos materiais e causar ferimentos, por isso à preocupação da população que lá reside. No mais, entendo que os logradouros e praças públicas municipais necessitam e merecem que o poder público local se preocupe com sua conservação. Posto isso, julgo que os que compõem a Casa de Joaquim Nabuco não negarão seu indispensável apoio à tramitação desta INDICAÇÃO.

Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2017.

Priscila Krause
Deputada

Indicação Nº 7724/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja enviado APELO ao Prefeito da Cidade de Garanhuns, senhor Izaiaís Régis e ao Secretário de Serviços Públicos, Senhor Pedro Maia, no sentido de viabilizar serviço de vistoria e conserto de buraco na Rua Serra Branca, localizada no bairro do Magano na cidade de Garanhuns - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Romero Adelino de Oliveira, Senhor; Adalberto Machado Tenório, Senhor.

Justificativa

Chega por intermédio de alguns moradores que na Rua Serra Branca no bairro do Magano a referida rua sofreu erosão nas imediações do Condomínio Floriano Medeiros com buracos na

calçada, o que dificulta a vida dos pedestres que por ela circulam. O dano na referida via tem dificultado a vida das pessoas causando problemas nos deslocamentos e provocando prejuízo aos veículos. Os logradouros públicos municipais necessitam e merecem que o poder público local se preocupe com a situação do calçamento e, sobretudo, com sua adequada manutenção.

Assim faz-se necessário a revisão do recapeamento da Rua acima indicada.

Posto isso, julgo que os que compõem a Casa de Joaquim Nabuco não negarão seu indispensável apoio à tramitação deste INDICAÇÃO.

Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2017.

Priscila Krause
Deputada

Indicação Nº 7725/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Buíque**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Sales, Bispo da Diocese de Pesqueira; Arquimedes Guedes Valença, Prefeito do Município de Buíque; Dilson de Souza Santos, Vice-Prefeito do Município de Buíque; André de Araújo Beserra, Vereador; Corina Galindo de Almeida Macêdo, Vereadora; Creusa Rodrigues de Couto Gama, Vereadora; José Daidson Amorim de Albuquerque, Vereador; José Adão dos Santos, Vereador; Vanildo Almeida Cavalcanti, Vereador; Dyego Almeida Cavalcanti, Vereador; Elson Francisco e Silva, Vereador; Luís Cristiano Ferreira, Vereador; Emani Peixoto Cavalcanti Neto, Vereador; Euclides Siqueira dos Anjos, Vereador; Felix José da Silva, Vereador; Jordão Briano da Silva, Vereador; Leonardo Cesár Arcoverde de Souza, Vereador; Djalma Araújo da Silva, Vereador; Padre Luiz Benevaldo dos Santos, Pároco; Padre Airton Freire de Lima, Vigário.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7726/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Buenos Aires**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; José Fabio de Oliveira, Prefeito do Município de Buenos Aires; José Claudio de Holanda Silva, Vice-Prefeito do Município de Buenos Aires; Cleybson Tiago Souza da Silva, Vereador; Flávio José Barbosa de Melo, Vereador; Gyan Karlos Cavalcante da Cunha, Vereador; Jairo Felipe da Silva, Vereador; João Francisco da Silva, Vereador; Ariundo Pessoa de Albuquerque Neto, Vereador; Francisco de Assis de Souza Bezerra, Vereador; Gentil de Oliveira Cavalcanti Filho, Vereador; José Rubens de Souza, Vereador; Padre Marcos Henrique de Pontes, Pároco.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7727/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Brejo da Madre de Deus**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Sales, Bispo da Diocese de Pesqueira; Hilario Paulo da Silva, Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus; Josevaldo Lopes de Aguiar, Vice-Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus; Avelino Lima de Araújo, Vereador; Wagner Millanez Viana de Assunção, Vereador; Damião de Amorim Aguiar, Vereador; Flavio da Silva Diniz, Vereador; Jobson Willames Barros Silva, Vereador; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador; Oracio José da Silva, Vereador; Maria José Silva Santos, Vereadora; Pedro Marconi de Souza Barros, Vereador; Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho, Vereador; Silvano Pereira da Silva, Vereador; Josivaldo Francisco de Lima, Vereador; Josinilson José Pessoa de Oliveira Junior, Vereador; Padre João Paulo de Queiroz Valença, Administrador Paroquial.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7728/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Brejinho**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Egidio Bisol, Bispo; Tânia Maria dos Santos, Prefeito do Município de Brejinho; Manoel Pedro Nunes de Oliveira, Vice- Prefeito do Município de Brejinho; José Flávio Emiliano dos Santos, Vereador; Ivanildo José de Carvalho Silva, Vereador; Inaldo Pianco Sampaio, Vereador; Inácio do Nascimento Carvalho, Vereador; Ligekson Sislely de Oliveira Lira, Vereador; Josinaldo Alves da Costa, Vereador; Antônio de Souza Lima, Vereador; Ronaldo Batista de Almeida, Vereador; Rossinei Cordeiro de Araújo, Vereador; José Cícero Alves de Lima, Pároco.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7729/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Brejão**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Elisabeth Barros de Santana, Prefeita do Município de Brejão; Joseraldo Rodrigues Bezerra, Prefeita do Município de Brejão; José Araújo Sobrinho, Vereador; Lucivaldo Tenório Pinto, Vereador; Cláudio Ferreira da Silva, Vereador; Cícero Dionísio da Silva, Vereador; Jânio Cláudio Batista de Moraes, Vereador; Joathan José Bezerra de Melo, Vereador; Renato Valdivino da Silva, Vereador; Saulo Henrique Florentino de Barros, Vereador; Adevanio Fausto Bezerra, Vereador; Mons. Alexandre de Melo Castanha Neto, Pároco.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de

Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município.

O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7730/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Bonito**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César, Prefeito do Município de Bonito; Edson Monteiro, Vice-Prefeito do Município de Bonito; Edmilson Henauth, Vereador; Zenilson Bonfim da Costa, Vereador; Italo Damasceno Cabral de Andrade, Vereador; Joseildo Soares de Santana, Vereador; Julieta Farias de Lira Pinheiro, Vereadora; Givanildo José da Silva Junior, Vereador; José Marcos da Silva, Vereador; Rogaciano da Silva, Vereador; Paulo Sergio da Silva, Vereador; Pedro de Farias Filho, Vereador; Ricardo Jorge Heráclio de Souza Lima, Vereador; José Roberto Monteiro, Vereador; Antônio Manoel de Souza, Vereador; Padre José Isael Evaristo Torres, Pároco; Padre Sivaldo Pedro de Oliveira, Pároco; Mons. Miguel José da Silva, Pároco; Ermeraldo Xavier da Silva, Diácono.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7731/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Bom Jardim**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; JOÃO FRANCISCO DE LIRA, Prefeito do Município de Bom Jardim; IVONETE IVO BRAZ, Vice-Prefeito do Município de Bom Jardim; VALERIA BARBOSA MIRANDA DE LIRA, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim; ADEILDO BARBOSA DOS SANTOS, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; ALEXANDRE BARBOSA DE ARAUJO, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; ANA NERY DE LIMA CAVALCANTI, Vereadora da Câmara Municipal de Bom Jardim; JOSE DONATO FERREIRA GOMES, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; JOSE GOMES DE MEDEIROS FILHO, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; JOSILENE VICENTE PEREIRA CADETE, Vereadora da Câmara Municipal de Bom Jardim; LENILSON SANTOS DE LIMA, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; SIMONILSON DA MATA RIBEIRO, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; AGENILDO MARCOS DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; ROBERTO BARBOSA DE LEMOS, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; SEBASTIÃO RUFINO RIBEIRO FILHO, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; JOSÉ VITOR DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Bom Jardim; LUCIO MARIO DE OLIVEIRA CABRAL, Secretário de Administração da Prefeitura de Bom Jardim; JOSÉ FERNANDES, Ex-Vereador.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município.

O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas

práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7732/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Bom Conselho**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Danniilo Cavalcante Vieira, Prefeito do Município de Bom Conselho; Claudia Roberta De Miranda Ferreira Tenório, Vice-Prefeita do Município de Bom Conselho; Anderson Alan Gomes Vanderley, Vereador; Alipio Soares da Silva, Vereador; Francisco Bento Soares, Vereador; Felipe Ferraz Tenório, Vereador; Gilmar Rodrigues de Oliveira, Vereador; Ivete da Silva, Vereadora; Eliane Ramos Dias de Melo, Vereadora; Luiz Pedro Sobral, Vereador; Maria Márcia Rodrigues de Almeida, Vereadora; Vicente Ferreira dos Santos Neto, Vereador; Sandra Maria Tenório Cavalcante, Vereadora; Maria do Socorro Marinho Vitério Cavalcante, Vereadora; José Nilson de Barros Silva, Vereador; Padre Marcelo Protázio Alves, Pároco; Padre José Gomes de Lima (Frei Zito), Vigário; Padre José Nivaldo Alves da Silva, Pároco.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município.

O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas.

Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7733/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado **APELO** ao Prefeito da Cidade de Garanhuns, Senhor Izaias Régis e ao Secretário de Obras e Serviços Públicos de Garanhuns, Senhor Pedro Maia, no sentido de proceder com o fechamento da cisterna que se encontra sem tampa nas imediações da Esplanada Cultural Mestre Dominginhos, mais precisamente em frente ao Mosteiro de São Bento na cidade de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Zodja Viviane Tavares de Araújo, Senhora; Maria Jailma Farias Cardoso, Senhora.

Justificativa

Chega por intermédio de alguns moradores, que nas imediações da Rua Cel. Antônio Vitor no bairro de São José na cidade de Garanhuns, mais precisamente no meio da rua, existe uma cisterna sem tampa deixando assim os moradores e principalmente as crianças correndo risco de cair e acontecer uma tragédia, além de dificultar a vida dos motoristas que por ali circulam.

É comum, também a queda de animais como gatos e cachorros, por isso é muito importante também que o poder público atente para a manutenção periódica das tampas de concreto ou madeira que geralmente sofrem os desgastes do tempo.

No mais, entendo que os logradouros públicos municipais necessitam e merecem que o poder público local se preocupe com sua conservação. Posto isso, julgo que os que compõem a Casa de Joaquim Nabuco não negarão seu indispensável apoio à tramitação desta INDICAÇÃO.

Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2017.

Priscila Krause
Deputada

Indicação Nº 7734/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Bodocó**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Túlio Alves Alcântara, Prefeito do Município de Bodocó; José Edmilson Brito de Alencar, Vice-Prefeito do Município de Bodocó; Dario Elísio Aragão de Brito, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Bodocó; Adalto Pereira Castro, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Aluizio

de Castro Andrade, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Luiz Martins, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco de Assis Lino Monteiro, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Joao Vitor Peixoto Moura Xavier, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Joel Bruno Saraiva Bezerra, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Maria Helena Siqueira Diniz Campos, Vereadora da Câmara Municipal de Bodocó; Lucelio Furtado Luna, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Mikael da Silva Felix, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Pedro Leonardo Tavares Pedrosa Cavalcante, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Francisco Roberto Farias Chaves, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; Ronildo Moreira de Menezes, Vereador da Câmara Municipal de Bodocó; José da Silva Barros, Padre - Pároco Paróquia de São José.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7735/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Bezerros**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; Severino Otávio Raposo Monteiro, Prefeito do Município de Bezerros; Breno de Lemos Borba, Vice-Prefeito do Município de Bezerros; Carlos Antônio Mendonça da Silva, Vereador; José Francisco da Silva Neto, Vereador; Amaro Bezerra da Silva, Vereador; Eliel Vieira de Lima, Vereador; Emanuel Messias da Silva, Vereador; Eivaldo Justino da Silva, Vereador; Evaldo Soares de Oliveira, Vereador; José Hailton de Carvalho e Silva, Vereador; Ademildo França da Silva, Vereador; Hamilton Gaspar de Carvalho Junior, Vereador; Luiz Carlos Nogueira Dantas, Vereador; Francisco Romero Virgínia de Farias, Vereador; Luciano Ferreira da Silva, Vereador; José Antônio Herminio dos Santos, Vereador; Evandro Silvestre da Silva, Vereador; Padre Manoel Francisco Xavier (Pe. Bianchi), Pároco; Manoel Paulino da Silva, Diácono; Padre Luiz Antônio da Silva Filho, Pároco; Mons. Geraldo Spósito de Lima, Pároco Emérito e Reitor da Igreja São Pedro.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7736/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Abreu e Lima**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo; Marcos José Da Silva, Prefeito de Abreu e Lima ?; Marcos Antônio Peixoto de Siqueira, Vice-Prefeito de Abreu e Lima; Murilo Vieira dos Santos, Vereador – Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima; Cicero Zeferino de Andrade, Vereador – Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima; Maria Salomé de Araujo, Vereadora – Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima; Natalcio da Costa Alves, Vereador – Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima; Rostand Cavalcanti Belem, Vereador – Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima; Djarcenir Feliciano da Silva, Vereador – Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima; Elton Lennin Souza de Vasconcelos, Vereador – Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima; Rubens Rodrigues da Silva Junior, Vereador – Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima; Jairo Ferreira Domingos, Vereador –

Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima; Renato Alves Bandeira de Miranda, Vereador – Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima; Maria do Carmo Galdino de Freitas Santos, Vereadora – Câmara Municipal de Vereadores de Abreu e Lima; Antônio Gomes, Padre; Manoel Marques de Miranda, Padre; Jaime Alves de Melo, Padre.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7737/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Betânia**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Mário Gomes Flôr Filho, Prefeito do Município Betânia; Jozeano Joaquim do Nascimento, Vice-Prefeito do Município Betânia; José Anael de Lima, Vereador; Dário Ferreira de Araújo, Vereador; Durvanil Barbosa de Sá Júnior, Vereador; Espedita Maria dos Santos Souza, Vereadora; Francisca Antonia da Silva, Vereadora; José Itamar da Silva, Vereador; Marciano Alexandre Bezerra, Vereador; Andson Berigue de Lima, Vereador; Espedita Medeiros Rocha, Vereadora.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7738/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Belo Jardim**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom José Luiz Ferreira Salles, Bispo da Diocese de Pesqueira; Gilvandro Estrela, Prefeito do Município de Belo Jardim; Claudemir Paulino da Silva, Vereador; José Silvano Galvão, Vereador; Euno Andrade da Silva Filho, Vereador; Evandro de Souza Santos, Vereador; Gilvandro Estrela de Oliveira, Vereador; José Marcelino Monteiro da Silva, Vereador; Marcos Antônio Carlos, Vereador; José Nilton da Silva Senhorinho, Vereador; Jonas Chagas Torres, Vereador; José Anselmo da Silva, Vereador; José Wilson Mergulhão Maciel Filho, Vereador; Reginaldo Silva dos Santos, Vereador; José Pereira da Silva, Vereador; Padre Geraldo de Magela Silva, Pároco.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7739/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Belém de São Francisco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Gabriel Marchesi, Bispo da Diocese de Floresta; Licínio Antônio Lustosa Roriz, Prefeito do Município de Belém de São Francisco; Romulo de Sá Roriz, Vice-Prefeito do Município de Belém de São Francisco; Acácio Murilo Eufrasio da Silva, Vereador; Aida Raquel Nogueira Magalhães, Vereadora; Ana Maria Alves Nogueira, Vereadora; Antônio Temistocles Marques de Carvalho, Vereador; Aurora Guedes Neta, Vereadora; Dorgival Júlio dos Santos, Vereador; Joase Campos Lima Junior, Vereador; Joaquim Valdivino do Nascimento Junior, Vereador; Valdir Moreno de Sousa, Vereador; Vanderlino Moreno, Vereador; Lorivaldo Reis Dias, Vereador; Maria Aparecida Dantas Leal, Secretária Paroquial; João Deoclécio da Silva, Pároco; Madalena Nalon, Irmãs Professas; Paula Frassinetti de Azevedo Soares, Irmãs Professas.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7740/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Belém de Maria**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Henrique Soares da Costa, Bispo da Diocese de Palmares; Rolph Eber Casale Junior, Prefeito do Município de Belém de Maria; Roberto Paulo do Nascimento Silva, Vice-Prefeito do Município de Belém de Maria; Alexandre Manoel Alves Filho, Vereador; Leoclylane Feitosa de Lima Amorim, Vereadora; Edvaldo Lucena do Nascimento, Vereador; Maria de Fatima Barbosa de Araujo Cabral, Vereadora; Flávio Henrique Noberto de Brito, Vereador; Nivaldo Oliveira da Silva, Vereador; Elisandra Alves de Melo Rodrigues, Vereadora; Lidiane Oliveira Duarte Silva, Vereadora; José Arnaldo da Silva, Vereador; Padre Valmir Antônio da Silva, Pároco.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7741/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Esporte e Lazer do Estado, **Felipe Carreras**, no sentido de incluir nas metas do Projeto: Ampliação da Infraestrutura para a prática de projetos Esportivos, no município de **Barra de Guabiraba**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; Wilson Madeiro da Silva, Prefeito do Município de Barra de Guabiraba; José Edivaldo Bernardino de Amorim, Vice-Prefeito

Recife, 31 de maio de 2017

do Município de Barra de Guabiraba; Albertino Ferreira dos Santos, Vereador; Cleubya Maria Aparecida da Costa Oliveira, Vereador; Eugênio Azevedo da Costa, Vereador; Josafá Neves dos Santos, Vereador; Genivaldo Gonçalo da Silva, Vereador; Gentil Jeronimo da Silva, Vereador; Josenildo Severino Marcelino, Vereador; Luiz Eugênio Rodrigues Uchôa, Vereador; José Anaildo de Melo, Vereador; Padre Mário Alves de Torres, Pároco; Padre Almir Franco Palheta, Pároco Emérito.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo solicitar das autoridades governamentais em especial ao Excelentíssimo Secretário de Turismo, Esporte e Lazer, Felipe Carreras, para incluir no Plano Operativo do projeto acima discriminado no citado município. O atendimento a este pleito é de grande relevância para a população do município, haja vista, que a prática esportiva e o lazer, são fatores decisivos para o desenvolvimento do ser humano, inclusive no que tange a socialização das pessoas. Por assim ser é que elaboramos a propositura em pauta, cujo atendimento, virá oferecer espaços adequados para as citadas práticas, o que também é um excelente caminho para o desenvolvimento de cidadania no município. Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 7742/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Secretário de Defesa Social, Ângelo Fernandes de Mídia Carvalho, no sentido de providenciar reforço policial nas imediações do Centro Educacional de Música de Olinda, na Pan Nordestina e no Espaço Ciência, situado dentro do Parque Memorial Arcoverde, ambos na cidade de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Humberto Lima de Sousa, Senhor; Edilene Onofrina Araújo Ramos, Senhora.

Justificativa

Chega ao meu gabinete por meio de moradores da cidade de Olinda a denúncia do aumento da criminalidade na cidade, tendo como área mais afetada os prédios públicos, a exemplo do Centro Educacional de Música de Olinda (CEMO) na Avenida Pan Nordestina e o Espaço Ciência, no mesmo município. Nestas localidades vem ocorrendo diversos assaltos, roubos, arrombamentos e agressões, onde alunos e professores denunciaram só neste mês três invasões, além de um assalto nesta semana a duas alunas do centro enquanto esperavam ônibus.

Estes fatos assustam os moradores daquelas localidades, privando-os de sua paz e tornando-os reféns nas suas próprias casas, e nos seus locais de trabalho, devido à ausência do Estado no cumprimento do seu dever para com a população; principalmente os que vivem em situação mais vulnerável devido à localização e suas condições socioeconômicas. Entretanto cabe ao Estado cumprir com sua função e obrigação constitucional, haja vista que nossa a Constituição Federal no art. 144 estabelece que, ?A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e dá incolumidade das pessoas e do patrimônio [...] Neste sentido, rogo aos meus pares pela aprovação, que tem como intuito de combater a violência ou pelo menos diminui-la naquelas localidades.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Priscila Krause
Deputada

Indicação Nº 7743/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Coordenador de Defesa Civil de Pernambuco, Tenente-Coronel Luiz Augusto,ao Exmo. Sr. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho, no sentido de desenvolverem ações que possam minimizar o sofrimento dos desabrigados pelas fortes chuvas no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Coordenador de Defesa Civil de Pernambuco, Tenente-Coronel Luiz Augusto, -; Exmo. Sr. Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Rio Formoso, Hely José de Farias, -; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Marcelo Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Água Preta, Eduardo Coutinho, -; Exmo. Sr. Prefeito de Palmares, Altair Bezerra da Silva Junior,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Catende, Josibias Darcy de Castro Cavalcanti,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Maraial, Marcos Antonio de Moura e Silva, -; Exmo. Sr. Prefeito de Gravataí, Joaquim Neto de Andrade Silva ,, -; Exmo. Sr. PREFEITO DE BARREIROS - Elimario de Melo Farias,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhamê, Dr. Franzs Araujo Hacker,, -; Exmo Sr. Prefeito de Belem de Maria, Rolph Eber Casale Junior, -; Exmo Prefeito de Amaraji, Rildo Reis, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Benedito do Sul, Claudio Jose Gomes de Amorim Junior, -; Exmo. Sr. Prefeito de Sirinhamê, Dr. Franzs Araujo Hacker,, -; Exmo Sr. Prefeito de Belem de Maria, Rolph Eber Casale Junior, -; Exmo Prefeito de Amaraji, Rildo Reis, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Benedito do Sul, Claudio Jose Gomes de Amorim Junior, -; Exmo. Sr. Prefeito de Cortês, REGINALDO MORAES, -; Exmo. Sr. Prefeito de Escada, Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, -; Exmo. Sr. DEDA MÓVEIS - VÉR. DE ESCADA,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Jaqueira, MARIVALDO SILVA DE ANDRADE, -; Exmo. Sr. Prefeito de Barra de Guabiraba, Wilson Madeiro da Silva, -; Exmo. Sr. Prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Luiz Cabral de Oliveira Filho, -; Exmo. Sr. Vereador Paulo Nascimento de Ipojuca,, -; Exma.

Sra Adriane Andreia Camargo Pimentel, -; Ilmo. Sr. José Amaro dos Santos, Professor da Escola Eurico Chaves,, -; À Associação dos Artesãos de Camela,, -; Ao Clube da Mulher do Campo,, -.

Justificativa

Chegou o inverno. Com ele, também é chegada à temporada de chuvas torrenciais. Como ocorrido neste último final de semana em diversos municípios Pernambucanos, deixando cidades em baixo d’água provocando destruição e até morte . Foram decretados pelo governo estadual, 18 municípios em calamidade pública: Rio Formoso, Ribeirão, Água Preta, Palmares, Catende, Maraial, Belém de Maria, Barreiros, Amaraji, São Benedito do Sul, Barra da Guabiraba, Cortês, Jaqueira, Ipojuca, Cabo de Santo Agostinho, Escada, Gravatá e Sirinhaém. Diante de um cenário tão triste e preocupante solicitamos urgentemente poder contar com a sensibilidade e chamar a atenção de todas as autoridades responsáveis pelas áreas atingidas de cada município pernambucano, no sentido de que seja reforçada a mobilização junto à sociedade com fins de proporcionar uma maior arrecadação de doações de alimentos e outros itens de materiais necessários para sobrevivências daquelas pessoas tão sofridas em consequencias advindas pela destruição deixado pelas fortes chuvas. E também que sejam concretizadas as mais urgentes possíveis obras preventivas de convivência com fortes chuvas em todo o estado e em particular nos município mais atingidos. Assim, considerando a relevância desta proposição, e na qualidade de representantes da Região da Mata Sul, sensibilizado por tão grande catástrofe, recomendo que se faça necessária à aprovação desta indicação, por meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 7744/2017

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho, no sentido de implantar o Programa Casa das Juventudes no município de **São Vicente Férrer**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Palácio do Campo das Princesas,, -; Exmo. Sr. Prefeito de São Vicente Férrer, Flávio Régis,, -; Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer,, -; Ilmo. Sr. Evandro Paulino de Farias,, -; Ilmo. Sr. Iranildo Nunes da Silva,, -; Ilmo. Sr. José Murício da Silva,, -; Ilma. Sra. Josefa Maria de Araujo Silva,, -; Ilmo.Sr. Vicente Ferreira da Silva,, -; Ilmo. Sr. Junior José de Menezes,, -; Ilma. Sra. KERENINA ALVES DE OLIVEIRA,, -; ILMO. SR. LEONARDO XAVIER DA SILVA,, -; ILMA. SRA.SEVERINA TOMAZ DA SILVA,, -; ILMA. SRA. SUELI MARIA SIMÕES SILVA,, -; ILMA. SRA. LIDIANE MENEZES DA SILVA,, -; ILMA. SRA. PATRICIA JOSEFA DA SILVA,, -; ILMO. SR. RENATO CLAUDIO BRITO,, -; ILMO. SR. RIBAMAR ISAIAS,, -; ILMA. SRA. ELIANE DE SOUZA SANTOS,, -; ILMA. SRA. GLÁUCIA ELIZABETH MEDEIROS, - -; ILMO. SR. FAGNER ÂNGELO,, -; ILMO. SR. JEREMIAS COUTINHO RAMOS,, -; ILMA. SRA. LUCICLEIDE DA SILVA, - -; ILMA. SRA. NUBIA DANIELLY DE MELO SILVA,, -; ILMO. SR. RIVALDO DA SILVA ARAUJO,, -; ILMA. SRA. BATILENE MARIA DA CONCEIÇÃO,, -; ILMO. SR. WESLEY MEDEIROS DE ANDRADE,, -; ILMO. SR. EUDES MOURA DE MEDEIROS,, -; ILMO. SR. DIEGO APRIGIO DE SOUZA,, -; ILMO. SR. JACKSON GOMES DA SILVA,, -; ILMA. SRA. MARLENE BARBOSA SILVA FARIAS,, -; ILMO. SR. NELSON JOÃO SILVA JUNIOR,, -; ILMO. SR. ALAN GUSTAVO FERREIRA,, -; ILMO. SR. JOSÉ ALDO XAVIER DE MEDEIROS JUNIOR,, -; ILMA. SRA. CRISTINA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA,, -; ILMA SRA RISALVA ANDRADE BEZERRA,, -; ILMA. SRA. RENATA CLAUDIA DE ANDRADE,, -; ILMA SRA. ANA LUCIA DE ANDRADE,, -; ILMA. SRA. MARIA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS,, -; ILMO. SR. VALMIR DE ARAUJO SILVA,, -; ILMA SRA. JACICLEIDE GOMES DA SILVA,, -; ILMA SRA. LINDACI BERNARDO LOPES,, -; ILMA. SRA. MARIA JOSÉ DA SILVA, - -; ILMA. SRA. CELIA PEREIRA DE SOUZA,, -; ILMA SRA. SIMONE LUIZA,, -; ILMA. SRA. LUCIANA AGOSTINHO DA SILVA FILHO,, =; ILMA. SRA. LUCIARA MENDES DA SILVA,, -; ILMA. SRA. MARCIANA ALZIRA DE OLIVEIRA,, -; ILMO. SR. ADELSON BRITO TEODOZIO,, -; ILMO. SRA. HELENA BALBINO ADÃO,, -; ILMA. SRA. AURILENE LIMEIRA DE MOURA,, -; ILMA. SRA. JANEIDE MARIA DA SILVA,, -; ILMO. SR. JOSÉ VICENTE DE MENEZES,, -; ILMO. SR. NAILSON FÉRRER DE BRITO,, -; ILMO. SR. SEVERINO JOSÉ FÉRRER,, -; ILMO. SR. ALLYSON TAFFAREL DE FARIAS MARQUES,, -; ILMA. SRA. RUTE ANDREIA MARQUES,, -; ILMO. SR. IVANIO SEVERINO DA SILVA,, -; ILMA. SRA. ANA PAULA FERREIRA DA SILVA,, -; ILMO. SR. EDE PEREIRA DE MOURA,, -; ILMO. SR. JOSÉ ELIAS DA SILVA,, -; ILMO. SR. JOHN KENNEDY TRAVASSOS,, -; ILMA. SRA. AMANDA MOURA DA SILVA,, -; ILMA. SRA. ORELIA FERREIRA CRUZ, - -; ILMA. SRA. PRISCILA PESSOA DE LIMA ALBUQUERQUE,, - -; ILMA. SRA. NEFERTITI ALVES DE OLIVEIRA,, -; ILMA. SRA. ROSICLEIDE BEZERRA DA SILVA,, -; ILMO. SR. MARCIO TAVARES DA SILVA,, -.

Justificativa

A Lei Federal 12.852, de 05/08/2013, que instituiu o Estatuto da Juventude é um grande legado para o Brasil, porque dispõe sobre os direitos dos jovens, estabelecendo as diretrizes das políticas públicas de juventude, entre outras prerrogativas. O alcance do Estatuto é dirigido para a juventude entre os 15 e 29 anos, voltado para a realização de polítics como obrigação do Estado, independente da vontade de governos. Reconhecendo o papel estratégico da juventude no desenvolvimento do país, apontando os direitos garantidos conforme a especificidade dessa faixa etária, a saber: direito à cidadania, participação social, política e à representação juvenil; direito à educação, profissionalização, trabalho e renda; direito à diversidade e à igualdade; direito à saúde, cultura, comunicação, liberdade de expressão; direito ao

desporto e ao lazer; direito ao território e à mobilidade; direito à sustentabilidade e ao meio ambiente; enfim, direito à segurança pública e o acesso à justiça.

Porém, o Estatuto da Juventude foi elaborado considerando que, aos adolescentes entre 15 e 18 anos, aplica-se o disposto na Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, o Estatuto da Juventude, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente.

Assim como nas normas federais acima descritas, na legislação pernambucana, também foi estabelecida uma política para a juventude como uma obrigação do Estado, através da Lei nº 14.577, de 28/12/2011, instituindo o Programa Casa das Juventudes.

O Programa tem como finalidade estimular e permitir a convivência culturalmente produtiva e o aprendizado de jovens, por intermédio de espaços públicos institucionais de referência, fortalecendo o Sistema Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Quanto aos espaços físicos para implantar o Programa, a norma diz que serão disponibilizados mediante celebração de Convênios entre o Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria da Juventude, e os Municípios que atendam aos requisitos dispostos na Lei 14.577/2011. Ressaltando que os municípios que não atendam aos requisitos, podem receber o Programa sempre que houver interesse público. As atividades realizadas nas unidades são, preferencialmente, de acordo com os seguintes eixos de atuação: a) eixo de Promoção Cultural; b) eixo de Educação e Qualificação Profissional; c) eixo de Participação Social e Vivências Democráticas; d) eixo de Prevenção dos Agravos e Promoção da Saúde; e) eixo de Preservação do Meio Ambiente. Pelas razões acima expostas, objetivando a implantação do Programa Casa das Juventudes na cidade indicada, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este pleito.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 7745/2017

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho, no sentido de implantar o Programa Casa das Juventudes no município de **Ribeirão**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, —; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Marcelo Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão,, -; Exmo. Sr. Presidente dos Vereadores ,, -; Ilma. Sra. Xênia Domingues Marques,, -; Ilma. Sra. Xênia D. Marques,, -.

Justificativa

A Lei Federal 12.852, de 05/08/2013, que instituiu o Estatuto da Juventude é um grande legado para o Brasil, porque dispõe sobre os direitos dos jovens, estabelecendo as diretrizes das políticas públicas de juventude, entre outras prerrogativas. O alcance do Estatuto é dirigido para a juventude entre os 15 e 29 anos, voltado para a realização de políticas como obrigação do Estado, independente da vontade de governos. Reconhecendo o papel estratégico da juventude no desenvolvimento do país, apontando os direitos garantidos conforme a especificidade dessa faixa etária, a saber: direito à cidadania, participação social, política e à representação juvenil; direito à educação, profissionalização, trabalho e renda; direito à diversidade e à igualdade; direito à saúde, cultura, comunicação, liberdade de expressão; direito ao desporto e ao lazer; direito ao território e à mobilidade; direito à sustentabilidade e ao meio ambiente; enfim, direito à segurança pública e o acesso à justiça.

Porém, o Estatuto da Juventude foi elaborado considerando que, aos adolescentes entre 15 e 18 anos, aplica-se o disposto na Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, o Estatuto da Juventude, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente. Assim como nas normas federais acima descritas, na legislação pernambucana, também foi estabelecida uma política para a juventude como uma obrigação do Estado, através da Lei nº 14.577, de 28/12/2011, instituindo o Programa Casa das Juventudes.

O Programa tem como finalidade estimular e permitir a convivência culturalmente produtiva e o aprendizado de jovens, por intermédio de espaços públicos institucionais de referência, fortalecendo o Sistema Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Quanto aos espaços físicos para implantar o Programa, a norma diz que serão disponibilizados mediante celebração de Convênios entre o Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria da Juventude, e os Municípios que atendam aos requisitos dispostos na Lei 14.577/2011. Ressaltando que os municípios que não atendam aos requisitos, podem receber o Programa sempre que houver interesse público. As atividades realizadas nas unidades são, preferencialmente, de acordo com os seguintes eixos de atuação: a) eixo de Promoção Cultural; b) eixo de Educação e Qualificação Profissional; c) eixo de Participação Social e Vivências Democráticas; d) eixo de Prevenção dos Agravos e Promoção da Saúde; e) eixo de Preservação do Meio Ambiente. Pelas razões acima expostas, objetivando a implantação do Programa Casa das Juventudes na cidade indicada, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este pleito.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 7746/2017

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho, no sentido de

implantar o Programa Casa das Juventudes no município de **Gravatá**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca Filho,, -; Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Gravatá, Joaquim Neto de Andrade Silva ,, -; Ilmo. Sr. JOSÉ CELERINO DA SILVA,, -.

Justificativa

A Lei Federal 12.852, de 05/08/2013, que instituiu o Estatuto da Juventude é um grande legado para o Brasil, porque dispõe sobre os direitos dos jovens, estabelecendo as diretrizes das políticas públicas de juventude, entre outras prerrogativas. O alcance do Estatuto é dirigido para a juventude entre os 15 e 29 anos, voltado para a realização de políticas como obrigação do Estado, independente da vontade de governos. Reconhecendo o papel estratégico da juventude no desenvolvimento do país, apontando os direitos garantidos conforme a especificidade dessa faixa etária, a saber: direito à cidadania, participação social, política e à representação juvenil; direito à educação, profissionalização, trabalho e renda; direito à diversidade e à igualdade; direito à saúde, cultura, comunicação, liberdade de expressão; direito ao desporto e ao lazer; direito ao território e à mobilidade; direito à sustentabilidade e ao meio ambiente; enfim, direito à segurança pública e o acesso à justiça.

Porém, o Estatuto da Juventude foi elaborado considerando que, aos adolescentes entre 15 e 18 anos, aplica-se o disposto na Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e, excepcionalmente, o Estatuto da Juventude, quando não conflitar com as normas de proteção integral do adolescente. Assim como nas normas federais acima descritas, na legislação pernambucana, também foi estabelecida uma política para a juventude como uma obrigação do Estado, através da Lei nº 14.577, de 28/12/2011, instituindo o Programa Casa das Juventudes.

O Programa tem como finalidade estimular e permitir a convivência culturalmente produtiva e o aprendizado de jovens, por intermédio de espaços públicos institucionais de referência, fortalecendo o Sistema Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Quanto aos espaços físicos para implantar o Programa, a norma diz que serão disponibilizados mediante celebração de Convênios entre o Estado de Pernambuco, através de sua Secretaria da Juventude, e os Municípios que atendam aos requisitos dispostos na Lei 14.577/2011. Ressaltando que os municípios que não atendam aos requisitos, podem receber o Programa sempre que houver interesse público. As atividades realizadas nas unidades são, preferencialmente, de acordo com os seguintes eixos de atuação: a) eixo de Promoção Cultural; b) eixo de Educação e Qualificação Profissional; c) eixo de Participação Social e Vivências Democráticas; d) eixo de Prevenção dos Agravos e Promoção da Saúde; e) eixo de Preservação do Meio Ambiente. Pelas razões acima expostas, objetivando a implantação do Programa Casa das Juventudes na cidade indicada, peço o apoio dos nobres Pares para que aproveem este pleito.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 3287/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado um Voto de Aplauso pelos eventos comemorativos do Centenário de nascimento do Bispo Emérito de Caruaru, D. Augusto Carvalho, a ser comemorado em 26 de maio de 2017, em Caruaru.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Monsenhor Olivaldo Pereira Silva, Diretor do Colégio Diocesano de Caruaru; Dom Bernardino Marchiô, Bispo de Caruaru; Dom Antônio Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; José Ivonaldo Neves, Presidente do Rotary Club Caruaru-Norte; Carlos Alberto Pereira da Silva, Presidente do Rotary Club de Caruaru; Diego Ventura, Presidente do Rotary Club Caruaru - Maurício de Nassau; Almir Bezerra Leite, Presidente do Rotary Club Caruaru - Sul; Márcio Porto, Presidente da CDL - Câmara dos Diretores Lojistas; Alberes Lopes, Presidente do SINDLOJA - Sindicato do Comércio Varejista do Agreste Setentrional; Pedro Leopoldo Nogueira de Miranda, Presidente da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Caruaru; Manoel Santos, Presidente do Movimento Pólo Caruaru; Luciano Ferreira Diretor Geral, Diretor Geral do Shopping Difusora; Dr. Evandro Silva, Auditor da Fazenda Estadual; Des. Adalberto de Oliveira Melo, Vice presidente do TJPE; Área Pastoral Alto do Moura, Pároco; Área Pastoral Nossa Senhora das Grac?as - Nova Caruaru, Pároco; Área Pastoral Nossa Senhora das Grac?as - Cidade Jardim, Pároco; Área Pastoral Sagrada Família, Pároco; Área Pastoral Santa Terezinha do Menino Jesus, Pároco; Paróquia Corac?ão Eucarístico - Convento, Pároco; Paróquia da Natividade do Senhor, Pároco; Paróquia N. Srª da Assunc?ão, Pároco; Paróquia N. Srª das Dores (Catedral), Pároco; Paróquia N. Srª de Faltima, Pároco; Paróquia N. Srª de Guadalupe, Pároco; Paróquia N. Srª do Monte Carmelo, Pároco; Paróquia São Bento, Pároco; Paróquia São Francisco, Pároco; Paróquia São Paulo Apóstolo, Pároco; Paróquia Nossa Senhora Aparecida, Pároco; Paróquia São José, Pároco; Paróquia N. Srª Aparecida, Pároco; Paróquia N. Srª Aparecida, Pároco; Paróquia N. Srª de Concei?ão, Pároco; Paróquia Santo Amaro, Pároco; Paróquia São José - Pão de Açúcar, Pároco; Paróquia Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel, Pároco; Área Pastoral Cristo Rei, Pároco; Paróquia N. Srª do Ó, Pároco; Paróquia Stº Anto?nio, Pároco; Paróquia Stº Anto?nio, Pároco; Paróquia Santo Izidro, Pároco; Área Pastoral Nossa Senhora de Lourdes, Pároco; Área Pastoral São João Batista, Pároco; Paróquia N. Srª Aparecida, Pároco; Paróquia N. Srª da Concei?abo, Pároco; Paróquia N. Srª da Concei?ão, Pároco; Paróquia São Felix de Cantalice, Pároco; Paro?quia Sa?o Joaquim, Pároco; Paróquia São João Batista, Pároco; Paróquia São José, Pároco; Paróquia São Miguel Arcanjo, Pároco; Paróquia São Sebastião, Pároco;

Paróquia de São José dos Bezerros, Pároco; Paróquia N. Srª das Graças, Pároco; Paróquia Santª Ana, Pároco; Paróquia São Pedro e São Paulo, Pároco; Paróquia São Sebastião, Pároco; Área Pastoral São João Paulo II Mandacaru e Uruçú-Mirim, Pároco; Diocese de Salgueiro, Bispo; Diocese de Pesqueira, Bispo; Diocese de Afogados da Ingazeira, Bispo; Diocese de Petrolina, Bispo; Diocese de Salgueiro, Bispo; Diocese de Floresta, Bispo; Diocese de Nazaré da Mata, Bispo; Diocese de Palmares, Bispo; Diocese de Garanhuns, Bispo; CNBB - Conf. Nacional dos Bispos do Brasil, Dirigente Geral.

Justificativa

A presente propositura visa registrar um Voto de Aplauso pelos eventos comemorativos do Centenário de nascimento do Bispo Emérito de Caruaru, D. Augusto Carvalho, que nasceu em 26 de maio de 1917, numa pequena fazenda chamada Pau de Prensa, próxima à vila de Santa Maria, à época pertencente a São José do Belmonte, no sertão do Estado.

Filho de Prudêncio Ivo de Carvalho e de Maria Alves da Silva, iniciou seus estudos na cidade de Floresta e depois foi encaminhado para o Seminário São José na Diocese de Pesqueira. Depois, seguiu seus estudos no Seminário Maior da Arquidiocese de Olinda e Recife, onde estudou Filosofia e Teologia.

D. Augusto foi ordenado sacerdote no Seminário de Olinda, em 08 de dezembro de 1943. Recebeu o prebiterato das mãos de D. Adalberto Sobral (2º Bispo de Pesqueira) na Matriz de Floresta e ali celebrou sua 1ª missa rezada. Teve como lema do seu sacerdócio *Ut unum sint* (Para que sejam um). Desempenhou diversas funções de destaque, a exemplo da função de Reitor do Seminário de Pesqueira por dezesseis anos e foi, também, Vigário Geral da mesma diocese. Saiu de Pesqueira quando foi sagrado 2º Bispo Diocesano de Caruaru, em 25 de outubro de 1959; sua sagração se deu por escolha do então Papa João XXIII, hoje São João XXIII. Tomou posse naquela Diocese em 11 de dezembro de 1959.

Na capital do Agreste, D. Augusto fundou o Seminário Diocesano. Também tomou a iniciativa de adquirir o Colégio Caruaru, transformando-o no Colégio Diocesano, um dos mais conceituados até hoje. Além disso, construiu vários locais para acolhimento de pessoas pobres, como as Casas das Conferências Vicentinas. Entretanto, a sua grande obra social foi a construção de mais de 300 casas populares, cujo conjunto até hoje é chamado Vila do Bispo. Governou a Diocese de Caruaru por 34 anos.

Na vida acadêmica, formou-se bacharel em Filosofia pela Unicap e em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito de Caruaru, onde foi o orador da sua turma. D. Augusto foi diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru. Lá manteve, também, o jornal de orientação católica “A Defesa”, fundado em 1932 pelo Cônego Júlio Cabral de Medeiros.

D. Augusto foi o bispo do Nordeste que mais ordenou novos padres, além de ser o único a participar de todas as etapas do Concílio Vaticano II, que deu um novo destino às ações pastorais da Igreja em todo o mundo. Em 1992, ao completar 75 anos de idade, comunicou a Sua Santidade, o Papa João Paulo II, que terminaria ali a sua missão. Foi, então, sucedido por D. Antônio Costa. Faleceu em Caruaru, aos 80 anos, em 8 de agosto de 1997, deixando saudades e um digno exemplo a ser seguido por todos, mantendo-se na memória histórica de Caruaru e demais cidades que estiveram sob suas ações pastorais à frente da Diocese de Caruaru.

Nada mais justo, portanto, do que a Casa de Joaquim Nabuco aprovar um Voto de Aplauso pelo centenário de nascimento deste que foi uma grande referência pastoral no nosso Estado, especialmente para o povo de Caruaru e região - D. Augusto Carvalho.

Sala das Reuniões, em 24 de maio de 2017.

Tony Gel
Deputado

Requerimento N° 3288/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um Voto de Pesar pelo falecimento, Sra. Semiramis Queiroz de Souza Alves, fato ocorrido no dia 15 de maio de 2017. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luis Fernando Bandeira de Melo, Empresário.

Justificativa

A Sra. Semiramis Queiroz de Souza Alves, nasceu em 04 de setembro de 1919 e faleceu em 15 de maio de 2017. Nascida de uma família numerosa (tinha oito irmãos), sempre defensora dos que mais precisassem dela, boa filha, boa irmã sempre estava pronta para ajudar.

Poetisa, casou, teve 04 filhos, 13 netos e 17 bisnetos. Também criou a Sra. Lucia, prima por parte de Pai.

Se tinha algum defeito, era não enxergar os defeitos dos outros. Seu lugar está garantido no céu, pois sempre praticou o bem.

Diante do exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2017.

Silvio Costa Filho
Deputado

Requerimento N° 3289/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja concedido voto de aplauso ao jornalista Magno Martins pelo lançamento de seu livro Histórias de Repórter em 29 de maio de 2017.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Magno Martins, Jornalista.

Justificativa

Autor já de cinco livros - O Nordeste que deu certo, O Lixo do Poder, A derrota não anunciada, Refêns da Seca e Perto do Coração, lança hoje 29/05/2017, o livro "História de Repórter", contando alguns dos fatos de bastidores que viveu durante sua carreira de profissional de imprensa.

Magno é natural de Afogados da Ingazeira, é jornalista, pós-graduado em Ciências Políticas e trabalhou nos principais veículos de comunicação da capital, atuou também como correspondente político em Brasília. Na Rádio Folha mantém um programa diário de entrevistas, retransmitido por dezenas de emissoras do interior. Há 11 anos edita o Blog do Magno, um dos mais lidos de Pernambuco e do Brasil. Magno Martins também já foi Secretário de Imprensa do Estado, no Governo Joaquim Francisco.

“Histórias de repórter, um punhado de bastidores vividos por Magno Martins, é uma leitura agradável, rica, de um País vivido por ele antes de eu chegar a Brasília e começar minha carreira profissional pelas suas mãos, indispensável para jornalistas que estão ingressando no mercado”

Por esta iniciativa peço os votos dos meus ilustres para a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2017.

Silvio Costa Filho
Deputado

Requerimento Nº 3290/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um Voto de Aplauso aos Policiais Militares Cap. Elizeu Alves, Cab.Domingos, Sd. Neves, Sd. Raimundo, Sd. D. Santos, Sd. Lucas Lima e o Sd. D.Silva, pela briosa atuação no dia 23 de maio do corrente ano, do qual resultou em apreensões de quatro indivíduos e recolhimento de armas de fogo, no bairro de Salgadinho no Município de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Anderson Domingos da Silva, Matrícula 103679-3, Cabo; Vytor Leonardo Tenório de Melo Neves, Matrícula 108354-6, Soldado; Kleber Ricardo Dias dos Santos, Matrícula 109492-0, Soldado; Antônio Raimundo dos Santos Filho, Matrícula 110702-0, Soldado; Lucas Lima Silva, Matrícula 113016-1, Soldado; Diego Lima Siva, Matrícula 113139-7, Soldado; Angelo Fernandes Gioia, Secretario de Defesa Social; Capitaõ Elizeu Alves dos Santos Junior, Matrícula 950754-0, Comandade do GATI; Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da PM.

Justificativa

Policiais Militares do GATI do 1º BPM, ao realizarem rodas no bairro de Salgadinho em Olinda, suspeitaram de um veículo e ao realizar abordagem foram surpreendidos no seu interior por armas de fogo, sendo 03 pistolas calibre .40 (um da PMPE, um da PMCE e um com numeração e bração raspado), 01 sub. metralhadora, 01 espingarda de calibre 12, 45 munições calibre 9mm, 61 munições calibre 40 e 06 munições calibre 12, todos em posse de 04 elementos. Assim, diante do flagrantes foram autuados por porte ilegal de arma de fogo e formação de quadrilha, seguindo para condução da Delegacia do Varadouro. Diante do Exposto, peço aos pares desta Augusta Casa Legislativa que conceda este voto de aplauso aos nobres policiais que participaram dessa operação.
Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Joel da Harpa
Deputado

Requerimento Nº 3291/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pela passagem da “Associação dos Barraqueiros de Coco do Recife”, que completou 28 anos de existência no dia 02 de maio próximo passado, e que desde o dia 16 de maio tem como sua Presidenta a Senhora Josiane Bezerra de Miranda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco e Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado; Geraldo Julio De Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Luciano Siqueira, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; Luiz Augusto de Azevedo Manzella, Associado; Marcio Augusto Gomes, Associado; Antônio Gomes da Silva, Associado; José Roberto Barboza, Associado; Ivanildo Severino de Lima Junior, Associado; Renata Augusto Gomes, Associada; José Marcelo Gomes, Associado; João Jerônimo de Sena Ferreira, Associado; Josiane Bezerra de Miranda, Associada; Luiz Alfredo dos Santos, Associado; Maria dos Prazeres Neves Vieira, Associada; Maria Cícera Ferreira Alves Barbosa, Associada; Izabela Siqueira de Lima, Associada; Fabio Ferreira de Lima, Associado; Tomé Ferreira de Lima, Associado; Rogério Ferreira de Lima, Associado.

Justificativa

A Associação dos Barraqueiros de Coco do Recife, que completou 28 anos de profícuo trabalho no dia 02 de maio de 2017. Mas ainda é tempo de parabenza-los e é o que fazemos através do requerimento em tela no qual propomos a ela e aos que fazem parte, um Voto de Congratulações pelo transcurso de uma data que consideramos muito importante, isto porque o apoio que vem dando aos vendedores de coco, que a ela estão associados. Na oportunidade queremos também ressaltar as ações do seu ex-presidente, Antônio Alcides, que fez muito pela citada Associação. Atualmente um projeto de modernização das barracas, esta sendo ultimado e tem por título: “Um Novo Conceito da Orla”. Resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco, que acolham o nosso requerimento no intuito da sua aprovação.
Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 3292/2017

Indicamos à Mesa, após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Congratulações para com toda a equipe do Hospital Mestre Vitalino, por ser o único hospital do SUS no interior a oferecer tratamento cardiológico de alto nível através do seu Departamento de Hemodinâmica, que atende pacientes de 45 municípios do Agreste e Sertão do Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Marcelo Cavalcanti, Diretor Geral do Hospital Mestre Vitalino; Dr. Carlos Duarte, Chefe do Setor de Hemodinâmica; Dr. Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado; Dr. Gil Brasileiro, Diretor da OS Hospital Tricentenário; Dr. Paulo Romero Maciel, Sindicato dos Médicos de Caruaru; Dr. Alexandre Cesar Santos Melo, Cremepe Caruaru; Rotary Club Caruaru e Caruaru-Norte, Presidentes; Diego Ventura, Presidente do Rotary Club Caruaru - Maurício de Nassau; Almir Bezerra Leite, Presidente do Rotary Club Caruaru - Sul; Lions Club de Caruaru, Presidente; Márcio Porto, Presidente da CDL - Câmara dos Diretores Lojistas; Alberes Lopes, Presidente do SINDLOJA - Sindicato do Comércio Varejista do Agreste Setentrional; Pedro Leopoldo Nogueira de Miranda, Presidente da ACIC - Associação Comercial e Industrial de Caruaru; D. Bernardino Marchió, Biscpo de Caruaru; Vereador Lula Torres, Presidente da Câmara Municipal de Caruaru.

Justificativa

A presente propositura visa registrar um Voto de Congratulações para com toda a equipe do Hospital Mestre Vitalino, por ser o único hospital do SUS no interior do Estado a oferecer tratamento cardiológico de alto nível através do seu Departamento de Hemodinâmica, que vem realizando cerca de 70 procedimentos cirúrgicos por mês em pacientes de 45 municípios do Agreste e Sertão do Estado. Inaugurado em dezembro de 2016, o setor de hemodinâmica oferece aos moradores da região a oportunidade de atendimento sem precisarem se deslocar para Recife. Eliminar a necessidade de transporte dos pacientes para a capital é a principal vantagem deste setor no Hospital Mestre Vitalino.

Além do socorro mais imediato, existe a possibilidade dos pacientes terem a proximidade da família, acompanhando e agilizando o retorno quando estão de alta hospitalar. Desde sua inauguração, o departamento de hemodinâmica já internou cerca de 800 pacientes e todos podem retornar ao hospital para serem acompanhados na sua recuperação.

O médico responsável pelo referido setor é o cardiologista Carlos Duarte, o qual atende a população em ambulatório, administrando, diariamente, a distribuição dos 15 leitos de enfermaria e 8 de emergência. Entretanto, há necessidade de, pelo menos, mais 10 novos leitos para atender mais pacientes em situação de risco. O setor funciona de segunda a sexta-feira, com médico intervencionista disponível das 8h às 14h, acompanhado por uma enfermeira-chefe e equipe técnica.

Diante do exposto, nada mais justo do que registrar um Voto de Congratulações ao único hospital do SUS no interior do Estado a oferecer tratamento cardiológico desse nível – Hospital Mestre Vitalino em Caruaru.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Tony Gel
Deputado

Requerimento Nº 3293/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrada um Voto de Aplauso aos policias militares Sd. Thiago, Sd. Melo, Sd. Alberon e Cb. Eivaldo que participaram da ocorrência BO nº M9136047, no dia 25 de maio do corrente ano, na BR101 Norte no Município de Abreu e Lima, do qual resultou na prisão em flagrante de indivíduo portanto produtos de furto.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Marcos Aurélio Ramalho de Souza, Matrícula 930.038-4, Comandante do 17º BPM; Eivaldo Pereira de Macedo, Matrícula 30533-2, Cabo; Jhonatan Thiago Pereira de Macedo, Matrícula 117555-6, Soldado; Alexandro Marques de Melo, Matrícula 117364-2, Soldado; Alberon Belo da Silva, MAtricula 117580-7, Soldado; Coronel Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da PMPE; Angelo Fernandes Gioia, Secretario de Defesa Sicial.

Justificativa

Investigado há cerca de quatro meses, o suspeito foi apreendido em flagrante portando matérias furtados.Estima-se um prejuízo de 150 mil para empresa Fiat, a qual pertencia o material flagrado, dentre os materiais apreendidos estavam 08 kits de ignição do Jeep Renegade, 02 kits de ignição da Fiat Toro, 02 Câmaras de ré da Fiat Toro e 04 jogos de parafusos anti furto universal. De acordo com os fatos o suspeito vendia os produtos em sites de grande repercussão nacional por valores inferiores aos praticados no mercado. Assim, fora encaminhado o suspeito para a delegacia e autuado pelo crime de receptação. Diante do que foi exposto, solicito aos pares desta Augusta Casa Legislativa que conceda este voto de aplauso aos nobre policiais que participaram desta operação.
Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Joel da Harpa
Deputado

Requerimento Nº 3294/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso à estudante da Escola Estadual Guiomar Krause, de Vitória de Santo Antão, Ranyely dos Santos Silva, pela leitura de 173 livros na biblioteca do educandário.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Ranyely dos Santos Silva, estudante; Ilma. Sra. Simone da Mota Azevedo, Diretora da Escola Estadual Guiomar Krause; Ilma. Sra. Margarida Azevedo, Jornalista do Jornal do Comércio; Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado; Exmo. Sr. Frederico da Costa Amâncio, Secretário de Educação do Estado; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de

Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Celso Bezerra, Edmilson José dos Santos, João Erondilson, José Bertoldo, José Geraldo Filho, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Marcone Pedro, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Djalma Gomes da Silva, Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Gilvan Leonel, Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Diretor da Usina JB; Ilmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Presidente da Faculdade Osman Lins - FACOL; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória; Ilmo. Sr. João de Albuquerque Álvares, Jornalista.

Justificativa

A estudante do 7º ano do ensino fundamental, da Escola Estadual Guiomar Krause, de Vitória de Santo Antão, Raniely dos Santos Silva, aos 12 anos, demonstra uma grande vocação para a leitura, como consta do registro da biblioteca do educandário. Seu nome aparece na lista de empréstimos em 173 livros, no período de pouco mais de um ano.

O exemplo de Ranyely repercutiu na edição do Jornal do Comércio de domingo 28 de maio do corrente, despertando o caso dessa jovem estudante, moradora da periferia daquele município, conforme cita a reportagem, fato que se traduz como dos mais alvissareiros.

Em um país de onde a média de leitura anual por habitante é de 4,96 livros, segundo a 4ª edição da pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, com quadro ainda menor no Nordeste, de 3,93 por pessoa, a postura de Raniely deve estimular outros jovens a seguirem o mesmo caminho, sobretudo porque Vitória de Santo Antão é a terra do escritor Osman Lins, traduzido para vários idiomas e ainda considerado o nome de maior expressão intelectual na Terra das Tabocas.

Por representar a homenagem desta Casa Legislativa à jovem Ranyely dos Santos Silva, entendemos como procedente esta iniciativa, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares, quanto à sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 3295/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplausos pelo lançamento do livro “Do alto da tribuna”, de autoria do jurista e advogado Ademar Rigueira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Ademar Rigueira Neto, advogado; Ronnie Duarte, presidente da OAB/PE; Dr. Alberto Zacharias Toron, jurista; Sindicato dos Advogados de Pernambuco, presidente.

Justificativa

Dr. Ademar Rigueira Neto, consagrado advogado criminalista pernambucano, apresentou na noite de ontem, na sede da OAB/PE – entidade onde já foi presidente, sua mais nova obra: *“Do alto da tribuna”*. Rigueira celebrou – em uma solenidade bastante prestigiada pela classe jurídica, políticos e seus amigos, o lançamento da compilação em um livro, de diversos casos defendidos por ele.

Natural do Recife, Ademar foi aluno do Colégio São Luís e, posteriormente, graduado pela tradicional Faculdade de Direito do Recife. Inicialmente, atuou no Gabinete de Assessoria Jurídica Organizações Populares (GAJOP), e militou na área dos direitos humanos. Entre 2008 e 2012, foi desembargador eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, sob a indicação do governador Eduardo Campos e a chancela do ex-presidente Lula. Nos quase 30 anos de carreira, Ademar é um profissional consolidado, e construiu um nome de respeito e confiança, tornando-se o advogado de diversos políticos e grandes empresas multinacionais. *“Do alto da tribuna”* é uma obra substancial, que premia os recém-advogados, que ainda possuem pouca prática jurídica; e brinda os advogados experientes, quando ilustra os diversos casos já defendidos pelo autor nos mais diversos tribunais.

Com propriedade e segurança, transcrevo a fala de Alberto Zacharias Toron, outro grande criminalista, quando assinou no prefácio as seguintes palavras: “de um lado, favorece a aprendizagem sempre complexa da estruturação do discurso retórico, e de outro socializa o estudo de questões jurídicas específicas, constituindo, pois, valiosa referência doutrinária para navegantes que devam enfrentar a mesma rota”. Perante o exposto, solicito a aprovação deste Voto de Aplauso, na certeza que este livro enriquecerá os mais diversos acervos, propiciando um estudo de caso baseado na expertise deste grande jurista. Certamente, pela magnitude e maturidade desta obra, brevemente estará inserida entre as grandes literaturas jurídicas do país.

Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2017.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento Nº 3296/2017

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais solicito que seja enviado Pedido de Informações ao Exmo. Sr. Cel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco sobre efetivo, viaturas e demais informações especificadas na justificativa deste pedido, no período de 2014 à 2016.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Coronel PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão Neto, Comandante da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Justificativa

1)Qual o efetivo da PM´s nos anos de 2014, 2015 e 2016?

Recife, 31 de maio de 2017

2)Qual a quantidade de PM´s que foram contratados nos anos de 2014,2015 e 2016?

3)Qual a quantidade de PM´s que foram reformados nos anos de 2014, 2015 e 2016?

4)Quantos PM´s estavam em atividades nas ruas e nas áreas administrativas nos anos de 2014, 2015 e 2016?

5)Quantas viaturas estavam à disposição por batalhão nos anos de 2014, 2015 e 2016?

6)Quantas viaturas da PM´s saíram de circulação nos anos de 2014, 2015 e 2016?

7)Quantos PM´s estavam à disposição de outros órgãos nos anos de 2014, 2015 e 2016? Descreiminar por órgão.

8)Quantos coletes à prova de bala foram adquiridos nos anos de 2014, 2015 e 2016?

9)Quantos e quais tipos de armamentos foram adquiridos pela PM nos anos de 2014, 2015 e 2016?

10) Qual o quadro de reserva de PM´s para ser convocado no ano de 2017?

11) A PM possui algum tipo de viatura blindada para operações de choque?

12) Quantos PM's tiveram suas vidas ceifadas em virtude de combate a criminalidade?

13) Quantos PM's estão em tratamento psicológico e psiquiátrico?

14) Quantos PM's estão afastados de atividades de rua devido à conduta irregular?

15) Quantos PM's encontram-se presos preventivamente no CREED, portanto fora da atividade policial?

Sala das Reuniões, em 15 de maio de 2017.

Socorro Pimentel
Deputada

DEFERIDO

Requerimento Nº 3297/2017

Requeiro e Mesa e cumpridas as formalidades regimentais seja encaminhado ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, PEDIDO DE INFORMAÇÃO referente ao monitoramento meteorológico:

1)Lista de todos os equipamentos que compõem o sistema de monitoramento meteorológico da Apac (rede própria) com especificação de local de instalação, data inicial de operação, informações obtidas a partir do equipamento.

2)No planejamento da Apac, há perspectiva de início de operação de novos equipamentos? Se sim, listar qual(is), local(is) de instalação, informações a serem obtidas a partir do(s) novo(s) equipamento(s).

3)Lista completa da equipe responsável pelo serviço de previsão meteorológica da Apac (descrição de nome, tipo de contratação - servidor efetivo, comissionado ou terceirizado - função, matrícula e unidade de lotação).

Justificativa

Um sistema de monitoramento meteorológico apurado e eficiente é importante para um determinado território visto que diz respeito às atividades econômicas dali bem como possibilita a segurança da população diante de intempéries. No caso específico de Pernambuco, acompanhar em profundidade o funcionamento dos instrumentos meteorológicos da Agência Pernambucana de Águas e Clima torna-se ainda mais importante em decorrência da seca que abate o Agreste e Sertão e, de forma intermitente, as fortes precipitações que podem apresentar-se no inverno úmido do litoral do estado. Sem mais para o momento e certa de que terei respondidas as solicitações supracitadas, me coloco à disposição.
Sala das Reuniões, em 27 de abril de 2017.

Priscila Krause
Deputada

DEFERIDO

Priscila Krause
Deputada

Requerimento Nº 3298/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, e ao Sr. Márcio Stefanni, Secretário de Planejamento e Gestão, Sobre a construção da Barragem de Cajueiro.

Inicialmente, observa-se atraso na implantação da segunda etapa do sistema produtor de Cajueiro, que prevê a construção de uma adutora, estação elevatória e a barragem de Cajueiro. Diante do exposto, requer este parlamento as seguintes informações:

- Data de início da obra.
- Prazo previsto para execução.
- Cronograma de execução das demais etapas da obra.
- Cronograma de pagamentos realizados e restos a pagar.
 - Percentual deste orçamento pago e a ser pago pelo Tesouro Estadual
 - Percentual deste orçamento pago e a ser pago pela União
 - Percentual de execução física da obra realizada até a presente data
 - Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data
 - Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra.

Justificativa

É prerrogativa deste poder fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as obras realizadas pelo Poder Público Estadual.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2017.

Priscila Krause
Deputada

Álvaro Porto, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Odacy Amorim, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3299/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Excelentíssimo Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Sr. Angelo Fernandes Gioia, Secretário de Defesa Social, para que sejam fornecidas as seguintes informações sobre o 9º Batalhão da Polícia Militar - Batalhão Monsenhor Arruda Câmara:

1. Efetivo do 9º Batalhão da Polícia Militar em Pernambuco em cada um dos anos de 2007 a 2017, desagregado pelas seguintes categorias:

- 1.1 Policiais em serviço de patrulhamento ostensivo;
 - 1.2 Policiais cedidos a outros órgãos;
 - 1.3 Policiais em gozo de licenças (capacitação, saúde, etc.);
2. O número de vagas abertas no supramencionado batalhão e efetivamente preenchidas por meio de concursos para os quadros das polícias militar nos últimos entre 2007 e 2017.

Justificativa

O agreste meridional vem registrando aumento consecutivo nos índices de violência, como alta no número de crimes contra o patrimônio e de homicídios. Garanhuns, por exemplo, alcançou 40% de todos os casos registrados no ano de 2016.

Não obstante seja o 9º Batalhão da Polícia Militar o maior de Pernambuco, responsável pelo atendimento de 20 cidades, seu funcionamento encontra-se prejudicado com um déficit de 248 policiais. Fomos informados de que três municípios da região (Paranatama, Terezinha e Palmeirina) não dispõem de equipes físicas e por isso dependem das unidades volantes criadas pelo comandante do batalhão.

Sendo prerrogativa deste poder fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as condições de trabalho dos servidores públicos que prestam serviço diários a população pernambucana, requeremos das(os) parlamentares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2017.

Edilson Silva
Deputado

Álvaro Porto, Augusto César, Julio Cavalcanti, Priscila Krause, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3300/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara Governador de Pernambuco, ao Sr. Roberto Franca Filho Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e a Sra. Nadja Maria Alencar Vidal Pires, Presidente da FUNASE, sobre a construção da Nova Portaria da FUNASE Garanhuns e demais funcionamentos da unidade.

Inicialmente constatou-se na unidade da FUNASE em Garanhuns uma série de registros de fugas nos últimos anos. Segundo a gerência do local, existe uma superlotação de 30% no número de jovens internos, bem como um déficit de 50% na quantidade de agentes em atuação na unidade.

Foi identificado problemas de manutenção da infraestrutura. A exemplo: a obra de construção da portaria da unidade supramencionada, sem conclusão a mais de 02 anos.

Em função disso, requer este parlamentar as seguintes informações:

- Data de início da obra.
- Prazo previsto para sua execução.
- Orçamento inicial previsto
- Orçamento atualizado e valor final da obra (se houver alterações)
- Percentual de execução física da obra realizada até a presente data
- Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data
- Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra
- Qual o quantitativo de agentes socioeducativos (as) na unidade
- Qual é a capacidade total da unidade e quantos adolescentes estão na unidade

Justificativa

É prerrogativa deste poder fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as obras realizadas pelo Poder Público Estadual.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2017.

Priscila Krause
Deputada

Álvaro Porto, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Odacy Amorim, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3301/2017

Requeremos à Mesa, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Sr. Iran Costa, Secretário Estadual de Saúde, sobre o Hospital Regional Dom Moura.

Inicialmente observa-se que Hospital Regional Dom Moura é o único hospital da região, responsável pelo atendimento a 30 municípios.

Ocorre que, o supramencionado hospital está com sua capacidade de atendimento esgotada, bem como apresenta instalações precárias e equipamentos deteriorados.

Diante de tal situação, questiona-se:

- Quantidade de Ambulâncias próprias do Hospital;
- Numero de Médicos no Hospital;
- Numero de Leitos ativos e inativos, se inativos o motivo da inativação;

- Cronograma de Pagamento a Servidores Públicos e Funcionários terceirizados que prestam serviços no Hospital;
- Se o Hospital Possui equipamento para realização de Cirurgia de Risco e de Atendimento na área obstetrícia?;
- Qual a capacidade diária de atendimentos do hospital e o número de atendimentos diários realizados?

Justificativa

É prerrogativa deste poder fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as obras realizadas pelo Poder Público Estadual.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2017.

Priscila Krause
Deputada

Álvaro Porto, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Odacy Amorim, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3302/2017

Requeremos à Mesa e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes e ao Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Sobre a requalificação da Rodovia PE-200.

Inicialmente, observa-se uma demanda da população da região referente requalificação da PE-200, que liga o município de Jataúba a Arcoverde.

Diante de tal situação, requer este parlamentar:

- Se há previsão para o início da obra?
- Caso exista previsão, qual prazo previsto para sua execução?
- Qual orçamento inicial previsto e as atualizações e/ou suplementações Orçamentárias Realizadas?
- Qual o percentual de execução física da obra realizada até a presente data?
- Qual o percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data, considerando a parcela já paga?
- Qual o nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra?

Justificativa

É prerrogativa deste poder fiscalizar os atos do Poder Executivo, bem como as obras realizadas pelo Poder Público Estadual.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2017.

Priscila Krause
Deputada

Álvaro Porto, Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Edilson Silva, Odacy Amorim, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3303/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco e ao Sr. Iran Costa, Secretário Estadual de Saúde, Sobre a construção do Hospital Regional Mestre Dominginhos. Inicialmente, observa-se que o Hospital Regional Mestre Dominginhos, prometido durante a campanha eleitoral de 2014, não passa de uma placa desbotada pela ação do tempo, sol e chuva.

Ocorre que, sem o novo hospital, casos classificados como de alta complexidade precisam ser encaminhados a outros polos de saúde.

Em função disso, solicito os seguintes esclarecimentos:

- Se há licitação lançada;
 - Data de início da obra;
 - Prazo previsto para sua execução;
 - Orçamento inicial previsto;
 - Orçamento atualizado e valor final da obra (se houver alterações);
- Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Iran Costa, Secretário de Saúde.

Justificativa

É competência exclusiva desta Assembleia Legislativa requisitar, por meio de qualquer deputado, informações e cópias autenticadas de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, do Estado, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de sua Mesa Diretora, nos termos do art. 14, inciso XXII, da Constituição Estadual.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2017.

Álvaro Porto
Deputado

Augusto César, Edilson Silva, Julio Cavalcanti, Priscila Krause, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3304/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes e ao Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, sobre os Repasses feitos pelo Governo do Estado ao Município de Garanhuns.

- Detalhamento de Repasses liquidados ao município de Garanhuns entre 2010 e 2017:

1.1. Conste no detalhamento programa/obra, órgão de origem e de destino, valor e cronograma de repasses efetuados e data de conclusão do programa/obra.

1.2. Repasses diretos e indiretos através de programas do Governo Estadual.

2. Detalhamento de Restos a Pagar ao município de Garanhuns entre 2010 e 2017:

2.1. Conste no detalhamento: programa/obra, órgão de origem e de destino, valor e cronograma de repasses a pagar e a previsão de conclusão do programa/obra.

2.2. Repasses diretos e indiretos através de programas do Governo Estadual.

3.Detalhamento de Repasses do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM entre 2013 e 2017.

4.Detalhamento dos repasses de recursos do FEM para construção do campo de futebol do PARQUE MUNICIPAL EUCLIDES DOURADO, orçado em R\$ 582 mil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto de Barros Estima, Presidente do DER.

Justificativa

É competência exclusiva desta Assembleia Legislativa requisitar, por meio de qualquer deputado, informações e cópias autenticadas de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, do Estado, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de sua Mesa Diretora, nos termos do art. 14, inciso XXII, da Constituição Estadual.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2017.

Álvaro Porto
Deputado

Augusto César, Edilson Silva, Julio Cavalcanti, Priscila Krause, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3305/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Excelentíssimo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes e ao Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem sobre a requalificação da Rodovia PE-177.

Inicialmente, observa-se que a obra de requalificação da PE-177, que liga Garanhuns a Quipapá, é reivindicação da população da região.

Atualmente o asfalto encontra-se deteriorado, bem como a falta de sinalização são apontados como causas de muitos acidentes na rodovia.

Em função disso, requer as seguintes informações:

- Data de início da obra.
 - Prazo previsto para execução.
 - Cronograma de execução das demais etapas da obra.
 - Cronograma de pagamentos realizados e restos a pagar.
 1. Percentual deste orçamento pago e a ser pago pelo Tesouro Estadual
 2. Percentual deste orçamento pago e a ser pago pela União
 5. Percentual de execução física da obra realizada até a presente data
 6. Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data
 7. Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra
- Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto de Barros Estima, Presidente do DER.

Justificativa

É competência exclusiva desta Assembleia Legislativa requisitar, por meio de qualquer deputado, informações e cópias autenticadas de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, do Estado, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de sua Mesa Diretora, nos termos do art. 14, inciso XXII, da Constituição Estadual.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2017.

Álvaro Porto
Deputado

Augusto César, Edilson Silva, Julio Cavalcanti, Priscila Krause, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3306/2017

Indicamos à Mesa, cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, e ao Sr. Márcio Stefanni, Secretário de Planejamento e Gestão, Sobre o sistema de abastecimento de JUPI.

Inicialmente, observa-se que a população de JUPI reivindica PROMESSA FEITA PELO Exmo. GOVERNADOR PAULO CÂMARA, referente a construção de sistema de abastecimento para o município. Orçada em R\$ 630 mil, o edital da obra foi lançado em fevereiro pelo Governo do Estado, após um longo período de três anos de espera.

Diante do exposto, requer este parlamentar as seguintes informações:

- Data de início da obra.
- Prazo previsto para execução.

- Cronograma de execução das demais etapas da obra.

4. Cronograma de pagamentos realizados e restos a pagar.

4.1. Percentual deste orçamento pago e a ser pago pelo Tesouro Estadual

4.2. Percentual deste orçamento pago e a ser pago pela União

5. Percentual de execução física da obra realizada até a presente data

6. Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data

7. Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Marcio Stefanni, Secretário de Planejamento e Gestão.

Justificativa

É competência exclusiva desta Assembleia Legislativa requisitar, por meio de qualquer deputado, informações e cópias autenticadas de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, do Estado, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de sua Mesa Diretora, nos termos do art. 14, inciso XXII, da Constituição Estadual.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2017.

Álvaro Porto
Deputado

Augusto César, Edilson Silva, Julio Cavalcanti, Priscila Krause, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3307/2017

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÃO ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Sr. Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes e ao Sr. Carlos Augusto Barros Estima, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, sobre a requalificação da Rodovia PE-218.

Inicialmente, observa-se que a Rodovia PE-218 encontra-se em situação de completo abandono

Atualmente o asfalto encontra-se deteriorado, bem como a falta de sinalização são apontados como causas de muitos acidentes na rodovia. A população daquela região cobra intervenções urgentes num trecho de 50 km de extensão entre as cidades de Garanhuns, Brejão, Terezinha e Bom Conselho.

Em função disso, requer as seguintes informações:

- Data de início da obra.
- Prazo previsto para execução.
- Cronograma de execução das demais etapas da obra.
- Cronograma de pagamentos realizados e restos a pagar.
1. Percentual deste orçamento pago e a ser pago pelo Tesouro Estadual
- 4.2. Percentual deste orçamento pago e a ser pago pela União
5. Percentual de execução física da obra realizada até a presente data
6. Percentual de execução financeira da obra realizada até a presente data
7. Nome e CNPJ da(s) empresa(s) responsável (is) pela execução da obra.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador; Sebastião Oliveira, Secretário de Transportes; Carlos Augusto de Barros Estima, Presidente do DER.

Justificativa

É competência exclusiva desta Assembleia Legislativa requisitar, por meio de qualquer deputado, informações e cópias autenticadas de documentos referentes às despesas realizadas por órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, do Estado, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de sua Mesa Diretora, nos termos do art. 14, inciso XXII, da Constituição Estadual.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2017.

Álvaro Porto
Deputado

Augusto César, Edilson Silva, Julio Cavalcanti, Priscila Krause, Sílvio Costa Filho, Socorro Pimentel, Teresa Leitão.

DEFERIDO

Portaria

PORTARIA Nº 103/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art.80, inciso I, da Lei nº 6.123/68; no Ato nº 598/2015 de 11.11.2015, publicado no D.O.E. de 12 de novembro de 2015 e o contido no Requerimento Funcional nº 272404/2017,

RESOLVE: designar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERRAZ**, matrícula nº 135, Analista Legislativo, especialidade: Administração, para responder pela Gerência de Anais, da Secretaria Geral da Mesa Diretora, decorrente do gozo das férias regulamentares do titular **LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES DE MELO**, matrícula nº 42.063, no período de 05 a 24 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Sala Austro Costa, 30 de maio de 2017.

NORMA PEREIRA
Superintendente em Exercício

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br